



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1123/2025 Cód. Verificador: 55A9167Q

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 16/05/2025 11:19
Previsão: 15/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos - pavimentação poliédrica - em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 16 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1123/2025
Requerimento nº 020/2025 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 013/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 016/2025 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 022/2025 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 017/2025 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 025/2025 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 013/2025 – Departamento de Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para realização de serviços de pintura, considerando as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter as edificações, bem como outros tipos de pisos/calçadas/assoalhos que estão sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação, garantindo, dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou meramente como transeuntes.

Com relação a contratação de empresa para assentamento de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considera-se também as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos ao prédios públicos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos, garantindo também dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

Atualmente estão sob a responsabilidade deste Departamento, o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal a Casa Mortuária e a parte superior do prédio onde está localizado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a realização dos serviços objeto dessa licitação.

Também foi considerado serviços de pintura para atendimento à Emenda de Bancada nº 08/2024, de iniciativa da Vereadora Vera Lúcia Cecchin Dapont, que se trata da reforma/manutenção da sala onde está sediado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo a diferença para utilização nas demais necessidades deste Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação dos serviços de pintura, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento em preservar e manter a qualidade do prédio onde está instalado pelo período de doze meses. Será realizada a reforma no prédio do departamento de agricultura pois há necessidade de mudança do piso superior para o piso inferior segundo determinação do Ministério Público para facilitar a acessibilidade de todos os usuários do serviço público deste departamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação dos serviços de pintura em edificações, considerando a necessidade de realizar a pintura interna e externa no CRAS, Centro de Convivência da Assistência Social e demais edificações (pavilhões) serem de propriedade da municipalidade e se faz necessário adequar para a sua utilização.

Justifica-se a contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver, para a nova pavimentação em nossos equipamentos Abrigo Institucional, Centro de Convivência da Assistência Social e CRAS.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de paredes e pisos de espaços públicos, é necessária para a manutenção e conservação dos mesmos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa ou profissional para eventual execução de serviços de pintura, pois se faz necessária quando da realização de manutenção, execução de reparos e/ou modificações em edificações, que com o passar do tempo vão se deteriorando/desgastando, ou ainda necessitando de modificações para melhor se adequar ao desenvolvimento das atividades administrativas e desportivas. Desta forma, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado para realização de tais serviços.

Departamento de Saúde

A contratação dos serviços objeto deste documento se faz necessária para a realização de reformas e readequações nas unidades pertencentes ao Departamento de Saúde, visando a conservação do patrimônio público, proporcionar um ambiente organizado e agradável garantindo o bem-estar dos servidores e usuários.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de prédios públicos, para a manutenção e conservação dos mesmos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Urbanismo, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

A contratação de serviços especializados em conserto e reparo de calçadas municipais se faz necessária para garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade dos pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças. Diversos trechos das calçadas públicas encontram-se danificados, apresentando desníveis, rachaduras, buracos e outras irregularidades que comprometem o tráfego seguro da população e colocam o Município em risco de responsabilidade civil por acidentes.

Além disso, a manutenção adequada das calçadas contribui para a melhoria do aspecto urbano, valorização do espaço público e cumprimento das normas legais e regulamentares sobre acessibilidade e infraestrutura urbana. A demanda é contínua e distribuída em diferentes regiões da cidade, o que exige a disponibilidade de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução rápida e eficiente dos serviços.

Portanto, a contratação se justifica como medida essencial à preservação do patrimônio público, à prevenção de acidentes e à promoção da qualidade de vida dos munícipes.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 1.161.660,00 (um milhão e cento e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 13/06/2025.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Michel Martinazzo.
Douglas Fabiano Bressiani.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Idiones Maria Bruni Padilha.
Mauro Fischer.
Airton Neri Rama.
Rogério Pereira de Melo.
Élcio Maldonado Valenzuela.

8.2 – Gestor de Contrato:

Mario Flach.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Mário Flach
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento de Urbanismo

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e
Cultura

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e
Planejamento

Michel Martinazzo
Fiscal do Contrato

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 11:31 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pr4c28b3720ee65>.





Marmeleiro, 16 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para realização de serviços de pintura, considerando as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter as edificações, bem como outros tipos de pisos/calçadas/assoalhos que estão sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação, garantindo, dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou meramente como transeuntes.

Com relação a contratação de empresa para assentamento de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considera-se também as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos ao prédios públicos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos, garantindo também dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

Atualmente estão sob a responsabilidade deste Departamento, o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal a Casa Mortuária e a parte superior do prédio onde está localizado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a realização dos serviços objeto dessa licitação.

Também foi considerado serviços de pintura para atendimento à Emenda de Bancada nº 08/2024, de iniciativa da Vereadora Vera Lúcia Cecchin Dapont, que se trata da reforma/manutenção da sala onde está sediado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo a diferença para utilização nas demais necessidades deste Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação dos serviços de pintura, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento em preservar e manter a qualidade do prédio onde está instalado pelo período de doze meses. Será realizada a reforma no prédio do departamento de agricultura pois há necessidade de





mudança do piso superior para o piso inferior segundo determinação do Ministério Público para facilitar a acessibilidade de todos os usuários do serviço público deste departamento.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação dos serviços de pintura em edificações, considerando a necessidade de realizar a pintura interna e externa no CRAS, Centro de Convivência da Assistência Social e demais edificações (pavilhões) serem de propriedade da municipalidade e se faz necessário adequar para a sua utilização.

Justifica-se a contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver, para a nova pavimentação em nossos equipamentos Abrigo Institucional, Centro de Convivência da Assistência Social e CRAS.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de paredes e pisos de espaços públicos, é necessária para a manutenção e conservação dos mesmos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa ou profissional para eventual execução de serviços de pintura, pois se faz necessária quando da realização de manutenção, execução de reparos e/ou modificações em edificações, que com o passar do tempo vão se deteriorando/desgastando, ou ainda necessitando de modificações para melhor se adequar ao desenvolvimento das atividades administrativas e desportivas. Desta forma, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado para realização de tais serviços.

Departamento de Saúde

A contratação dos serviços objeto deste documento se faz necessária para a realização de reformas e readequações nas unidades pertencentes ao Departamento de Saúde, visando a conservação do patrimônio público, proporcionar um ambiente organizado e agradável garantindo o bem-estar dos servidores e usuários.

Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Justifica-se a realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de prédios públicos, para a manutenção e conservação dos mesmos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Urbanismo, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

A contratação de serviços especializados em conserto e reparo de calçadas municipais se faz necessária para garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade dos pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças. Diversos trechos das calçadas públicas encontram-se danificados, apresentando desníveis, rachaduras, buracos e outras irregularidades que comprometem o tráfego seguro da população e colocam o Município em risco de responsabilidade civil por acidentes.

Além disso, a manutenção adequada das calçadas contribui para a melhoria do aspecto urbano, valorização do espaço público e cumprimento das normas legais e regulamentares sobre acessibilidade e infraestrutura urbana. A demanda é contínua e distribuída em diferentes regiões da cidade, o que exige a disponibilidade de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução rápida e eficiente dos serviços.

Portanto, a contratação se justifica como medida essencial à preservação do patrimônio público, à prevenção de acidentes e à promoção da qualidade de vida dos munícipes.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	17.950	M ²	Serviços de pintura em paredes compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta.	Administração: 1.500 Agricultura: 450 Educação: 10.000 Esportes: 2.000 Saúde: 3.000 Urbanismo: 1.000
2	9.750	M ²	Serviços de pintura em paredes, com aplicação de textura ou grafiato, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação da textura e/ou grafiato; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	Administração: 500 Agricultura: 450 Assist. Social: 1.800 Educação: 6.000 Urbanismo: 1.000
3	3.000	M ²	Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho); - Lavar; - Corrigir fissuras ou trincas caso necessário; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	Administração: 500 Educação: 2.000 Saúde: 500
4	12.155	M ²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.	Administração: 855 Assist. Social: 300 Educação: 2.000 Saúde: 1.000 Urbanismo: 8.000
5	8.000	M ²	Serviços no conserto/repares de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados; b) Assentamento das pedras irregulares; c) Compactação das pedras irregulares assentadas com placas vibratórias ou vibra compactadores; d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.	Urbanismo: 8.000
6	1.000	M ²	Serviços no conserto/repares de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto;	Urbanismo: 1.000





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

			c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos meios-fios; e) Alinhamento das guias de meios-fios; f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento; g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com caminhão se necessário for. h) Retirar os meios-fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).	
7	6.000	M ²	Serviços de execução de meios fios extrusados: a) Usar Concreto FCK 15MPa fornecido pela contratada. b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores; c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da contratada; d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.	Urbanismo: 6.000
8	3.000	M ²	Serviços no conserto/reparos de calçadas compreendendo lajotas sextavadas, piso intertravado (paver), calçadas em concreto e possíveis variações de calçadas, nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Demolição e remoção de trechos danificados da calçada; b) Preparação da base com compactação e nivelamento do solo; c) Execução de nova calçada com materiais a serem fornecidos pelo município (ex: concreto simples, piso tátil, ladrilho hidráulico, blocos intertravados, lajota sextavada); d) Correção de desníveis, trincas, buracos ou afundamentos, promovendo o nivelamento adequado; e) Adequação de rampas de acesso, quando necessário, para garantir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; f) Reposição de meio-fio e elementos de drenagem (se houver) danificados ou ausentes; g) Limpeza final da área e liberação do trecho para uso público seguro.	Urbanismo: 3.000

Departamento de Administração e Planejamento

Os quantitativos dos itens 1, 2 e 3, estão fundamentados nos propósitos da administração atual em realizar manutenção destes locais, bem como cumprir com a referida emenda, sendo necessárias as referidas quantidades de serviços para o decorrer da vigência do futuro contrato.

O quantitativo do objeto do item 4, também está fundamentado nos propósitos da administração, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

Desta forma, entende-se serem os quantitativos demonstrados suficientes para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.





Departamento de Assistência Social

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido a justificativas mencionadas anteriormente.

Departamento de Educação e Cultura

O quantitativo está baseado no planejamento em que o Departamento de Educação e Cultura pretende executar ao longo do ano de 2025 e 2026, mediante as melhorias que serão necessárias nas 08 escolas do Município, com uma metragem total construída aproximada de 7.843,33 m².

Departamento de Esportes

A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada nos Pregões Eletrônicos n^{os} 143/2021, 04/2023 e 04/2024, sendo que:

Pelo Pregão 143/2021, foi solicitado 1.000,00m², divididos em 2 (dois) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 500,00m² cada um.

Foram utilizados estes 02 (dois) itens na sua totalidade, adicionado de mais 45,00m² no item dois, os quais foram cedidos por outro departamento, havendo, portanto, falta de metragem necessária na época.

Pelo Pregão 04/2023, foi solicitado 3.800,00m², divididos em 3 (três) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 2.000,00m² e 1.000,00m² respectivamente, sendo que foram utilizados até o momento 665,00m² do 1º item e 0 (zero) m² de pintura com textura e/ou grafiato. Do 3º item, pintura com tinta epóxi, foram solicitados 800,00m² e foram utilizados 791,00m² para pintura da quadra de esportes do Ginásio de Esportes Volnei Pires.

No Pregão 04/2024, foi mantido 2.000,00m² de pintura conforme item 1, e suprimido o item que previa pintura com textura e/ou grafiato e também o item de pintura com tinta epóxi, por não haver previsão de utilização. Ocorre que o contrato elaborado com a empresa vencedora do Pregão 04/2024 entrou em vigência em 14/06/2024, e, portanto, até o presente momento nada foi utilizado, mas como a vigência ainda é bastante longa, ou seja, até 13/06/2025, poderá vir a ser utilizado no decorrer do período.

Desta forma, manteve-se somente o item 1, abaixo descrito, com a mesma metragem quadrada já solicitada no Pregão 004/2024, por ser considerado um quantitativo adequado para o próximo período contratual.

Departamento de Saúde

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico n^o 004/2024.

A estimativa foi elaborada com base em vistorias realizadas pelo diretor do departamento de urbanismo o qual identificou trechos com: pavimentação de calçadas danificada (rachaduras, desníveis e buracos), ausência de rampas de acessibilidade ou rampas fora dos padrões técnicos, calçadas com revestimento escorregadio ou irregular, interferências que comprometem a livre circulação (como postes mal posicionados, raízes expostas ou entulhos).

Com base nesses levantamentos, foi estimada uma área total aproximada de 3.000 (três mil) m² a ser recuperada, incluindo os seguintes serviços: demolição e remoção de trechos danificados, regularização e preparação do solo, execução de novo revestimento em concreto ou piso tátil direcional e de alerta ou possíveis variações de calçadas, instalação ou adequação de rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e ajustes de mobiliário urbano.





6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 1.161.660,00 (um milhão e cento e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	17.950	M ²	Serviços de pintura em paredes compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta.	18,25	327.587,50
2	9.750	M ²	Serviços de pintura em paredes, com aplicação de textura ou grafiato, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação da textura e/ou grafiato; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	18,50	180.375,00
3	3.000	M ²	Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho); - Lavar; - Corrigir fissuras ou trincas caso necessário; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	11,80	35.400,00
4	12.155	M ²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.	26,50	322.107,50
5	8.000	M ²	Serviços no conserto/reparos de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados;	29,00	232.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

17

ESTADO DO PARANÁ

			b) Assentamento das pedras irregulares; c) Compactação das pedras irregulares assentadas com placas vibratórias ou vibra compactadores; d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.		
6	1.000	M ²	Serviços no conserto/repares de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos meios- fios; e) Alinhamento das guias de meios-fios; f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento; g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com caminhão se necessário for. h) Retirar os meios- fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).	29,00	29.000,00
7	6.000	M ²	Serviços de execução de meios fios extrusados: a) Usar Concreto FCK 15MPA fornecido pela contratada. b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores; c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da contratada; d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.	57,33	343.980,00
8	3.000	M ²	Serviços no conserto/repares de calçadas compreendendo lajotas sextavadas, piso intertravado(paver), calçadas em concreto e possíveis variações de calçadas, nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Demolição e remoção de trechos danificados da calçada; b) Preparação da base com compactação e nivelamento do solo; c) Execução de nova calçada com materiais a serem fornecidos pelo município (ex: concreto simples, piso tátil, ladrilho hidráulico, blocos intertravados, lajota sextavada); d) Correção de desníveis, trincas, buracos ou afundamentos, promovendo o nivelamento adequado; e) Adequação de rampas de acesso, quando necessário, para garantir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; f) Reposição de meio-fio e elementos de drenagem (se houver) danificados ou ausentes; g) Limpeza final da área e liberação do trecho para uso público seguro.	30,00	90.000,00
Valor Total Estimado					1.560.450,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 11:36 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe86d2667754c1>.



OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para realização de serviços de pintura, considerando as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter as edificações, bem como outros tipos de pisos/calçadas/assoalhos que estão sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação, garantindo, dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou meramente como transeuntes.

Com relação a contratação de empresa para assentamento de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considera-se também as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos ao prédios públicos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos, garantindo também dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

Atualmente estão sob a responsabilidade deste Departamento, o Paço Municipal, o Almojarifado, a Rodoviária Municipal a Casa Mortuária e a parte superior do prédio onde está localizado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a realização dos serviços objeto dessa licitação.

Também foi considerado serviços de pintura para atendimento à Emenda de Bancada nº 08/2024, de iniciativa da Vereadora Vera Lúcia Cecchin Dapont, que se trata da reforma/manutenção da sala onde está sediado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo a diferença para utilização nas demais necessidades deste Departamento.

Os quantitativos dos itens 1, 2 e 3, estão fundamentados nos propósitos da administração atual em realizar manutenção destes locais, bem como cumprir com a referida emenda, sendo necessárias as referidas quantidades de serviços para o decorrer da vigência do futuro contrato.

O quantitativo do objeto do item 4, também está fundamentado nos propósitos da administração, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almojarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

Desta forma, entende-se serem os quantitativos demonstrados suficientes para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação dos serviços de pintura, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento em preservar e manter a qualidade do prédio onde está instalado pelo período de doze meses. Será realizada a reforma no prédio do departamento de agricultura pois há necessidade de





mudança do piso superior para o piso inferior segundo determinação do Ministério Público para facilitar a acessibilidade de todos os usuários do serviço público deste departamento.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação dos serviços de pintura em edificações, considerando a necessidade de realizar a pintura interna e externa no CRAS, Centro de Convivência da Assistência Social e demais edificações (pavilhões) serem de propriedade da municipalidade e se faz necessário adequar para a sua utilização.

Justifica-se a contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver, para a nova pavimentação em nossos equipamentos Abrigo Institucional, Centro de Convivência da Assistência Social e CRAS.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de paredes e pisos de espaços públicos, é necessária para a manutenção e conservação dos mesmos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

O quantitativo está baseado no planejamento em que o Departamento de Educação e Cultura pretende executar ao longo do ano de 2025 e 2026, mediante as melhorias que serão necessárias nas 08 escolas do Município, com uma metragem total construída aproximada de 7.843,33 m².

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa ou profissional para eventual execução de serviços de pintura, pois se faz necessária quando da realização de manutenção, execução de reparos e/ou modificações em edificações, que com o passar do tempo vão se deteriorando/desgastando, ou ainda necessitando de modificações para melhor se adequar ao desenvolvimento das atividades administrativas e desportivas. Desta forma, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado para realização de tais serviços.

A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada nos Pregões Eletrônicos nºs 143/2021, 04/2023 e 04/2024, sendo que:

Pelo Pregão 143/2021, foi solicitado 1.000,00m², divididos em 2 (dois) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 500,00m² cada um.





Foram utilizados estes 02 (dois) itens na sua totalidade, adicionado de mais 45,00m² no item dois, os quais foram cedidos por outro departamento, havendo, portanto, falta de metragem necessária na época.

Pelo Pregão 04/2023, foi solicitado 3.800,00m², divididos em 3 (três) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 2.000,00m² e 1.000,00m² respectivamente, sendo que foram utilizados até o momento 665,00m² do 1º item e 0 (zero) m² de pintura com textura e/ou grafiato. Do 3º item, pintura com tinta epóxi, foram solicitados 800,00m² e foram utilizados 791,00m² para pintura da quadra de esportes do Ginásio de Esportes Volnei Pires.

No Pregão 04/2024, foi mantido 2.000,00m² de pintura conforme item 1, e suprimido o item que previa pintura com textura e/ou grafiato e também o item de pintura com tinta epóxi, por não haver previsão de utilização. Ocorre que o contrato elaborado com a empresa vencedora do Pregão 04/2024 entrou em vigência em 14/06/2024, e, portanto, até o presente momento nada foi utilizado, mas como a vigência ainda é bastante longa, ou seja, até 13/06/2025, poderá vir a ser utilizado no decorrer do período.

Desta forma, manteve-se somente o item 1, abaixo descrito, com a mesma metragem quadrada já solicitada no Pregão 004/2024, por ser considerado um quantitativo adequado para o próximo período contratual.

Departamento de Saúde

A contratação dos serviços objeto deste documento se faz necessária para a realização de reformas e readequações nas unidades pertencentes ao Departamento de Saúde, visando a conservação do patrimônio público, proporcionar um ambiente organizado e agradável garantindo o bem-estar dos servidores e usuários.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de prédios públicos, para a manutenção e conservação dos mesmos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Urbanismo, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

A contratação de serviços especializados em conserto e reparo de calçadas municipais se faz necessária para garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade dos pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças. Diversos trechos das calçadas públicas encontram-se danificados, apresentando desníveis, rachaduras, buracos e outras irregularidades que comprometem o tráfego seguro da população e colocam o Município em risco de responsabilidade civil por acidentes.

Além disso, a manutenção adequada das calçadas contribui para a melhoria do aspecto urbano, valorização do espaço público e cumprimento das normas legais e regulamentares sobre acessibilidade e infraestrutura urbana. A demanda é contínua e distribuída em diferentes regiões da cidade, o que exige a disponibilidade de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução rápida e eficiente dos serviços.

Portanto, a contratação se justifica como medida essencial à preservação do patrimônio público, à prevenção de acidentes e à promoção da qualidade de vida dos munícipes.





A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 004/2024.

A estimativa foi elaborada com base em vistorias realizadas pelo diretor do departamento de urbanismo o qual identificou trechos com: pavimentação de calçadas danificada (rachaduras, desníveis e buracos), ausência de rampas de acessibilidade ou rampas fora dos padrões técnicos, calçadas com revestimento escorregadio ou irregular, interferências que comprometem a livre circulação (como postes mal posicionados, raízes expostas ou entulhos).

Com base nesses levantamentos, foi estimada uma área total aproximada de 3.000 (três mil) m² a ser recuperada, incluindo os seguintes serviços: demolição e remoção de trechos danificados, regularização e preparação do solo, execução de novo revestimento em concreto ou piso tátil direcional e de alerta ou possíveis variações de calçadas, instalação ou adequação de rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e ajustes de mobiliário urbano.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os itens 01, 02, 04, 05, 07 e 08 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Para os itens 03 e 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato**





constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA, para os itens 04, 05, 06, 07 e 08** consistirá em:

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU e/ou órgão equivalente). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou órgão equivalente, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou órgão equivalente, do responsável técnico indicado pela licitante.

Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou órgão equivalente, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou órgão equivalente, da licitante.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

27

ESTADO DO PARANÁ

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	511
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.21.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.16.00.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.21.00.00	0
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
363		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.21.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.21.00.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
385		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.21.00.00	0
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
401		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.21.00.00	0
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	0
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	880
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	880
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.16.00.00	0
427		08.243 0025 2.088	3.3.90.39.21.00.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102
150		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.21.00.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	103





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

28

ESTADO DO PARANÁ

187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.16.00.00	103
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.21.00.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.16.00.00	0
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.21.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.21.00.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	357
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	303
304	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	303
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	494
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	0
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	494
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	510
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	0
558	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504
558	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	504

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pe86d2667754c1>.





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais, destacados com a cor cinza.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Aldori Moraes de Oliveira e Cia Ltda	Construtora Do Kesne Ltda	Terezinha Rute do Couto Pereira da Silva Serviços e Obras Ltda	Idair Speorin 79340660900	17.414.197 Maria Valeria Vanin Cole	Marmeleiro Pregão n° 04/2024	Jardim Alegre Pregão n° 109/2024	Lidianópolis Pregão n° 06/2025	Moreira Sales Pregão n° 55/2024	Bom Sucesso do Sul Pregão n° 69/2024	Douradina Inexigibilidade n° 03/2025	Grandes Rios Pregão n° 20/2024	Terra Boa Pregão n° 92/2024	Guaraniaçu Pregão n° 49/2024	Salto do Lontra Pregão n° 42/2024	São Sebastião da Amoreira Pregão n° 19/2024	Céu Azul Pregão n° 67/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	17.950	M²	21,30	40,00				7,00	8,20	16,99	19,50							19,70		18,25	327.587,50
2	9.750	M²	23,50	35,00				7,20		16,90	18,50									18,50	180.375,00
3	3.000	M²	27,40	30,00				7,00	11,60	12,00	7,80									11,80	35.400,00
4	12.155	M²		40,00	110,00			18,00				26,50			27,09	24,00		95,11		26,50	322.107,50
5	8.000	M²		40,00	105,00			20,34					29,00	34,90			20,00			29,00	232.000,00
6	1.000	M²		30,00	120,00			27,25					29,00			24,00			32,30	29,00	29.000,00
7	6.000	M²		95,00				21,90								66,00		48,65		57,33	343.980,00
8	3.000	M²				30,00	30,00												33,30	30,00	90.000,00
Valor Total Estimado																				1.560.450,00	



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	13950	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.	R\$21,30	R\$297.135,00
2	7750	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação de textura e/ou grafiato.	R\$23,50	R\$182.185,00
3	500	M ²	Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho); - Lavar; - Corrigir fissuras ou trincas caso necessário; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	R\$27,40	R\$13.700,00
4	10005	M ²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.		
5	8000	M ²	Serviços no conserto/reparos de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados; b) Assentamento das pedras irregulares; c) Compactação das pedras irregulares assentadas com		

			placas vibratórias ou vibra compactadores; d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.		
6	1000	M ²	Serviços no conserto/reparos de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos meios-fios; e) Alinhamento das guias de meios-fios; f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento; g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com caminhão se necessário for. h) Retirar os meios-fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).		
7	6000	M ²	Serviços de execução de meios fios extrusados: a) Usar Concreto FCK 15MPA fornecido pela contratada. b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores; c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da contratada; d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.		

RAZÃO SOCIAL: Aldori Moraes de Oliveira e CIA LTDA ME

CNPJ/MF: 11.435.943/0001-63

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Telmo Octavio Muller, n.º 970, Bairro Ipiranga, Marmeleiro/PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Aldori Moraes de Oliveira

CPF N.º: 332.542.069-91

Marmeleiro, 29 de janeiro de 2025.

Aldori Moraes de Oliveira

Orçamento pintura



De Mauricio Oliveira <mauricioliveira1991@icloud.com>

Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 29-01-2025 14:11

 Orçamento - Assent. Paver, Pintura, Conserto Calçamentos e Meio Fio Extrusado.pdf (~79 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde!!

Segue orçamento para pintura Município de Marmeleiro.

Enviado do meu iPhone

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	13950	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.	R\$ 40,00	R\$ 558.000,00
2	7750	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação de textura e/ou grafiato.	R\$ 35,00	R\$ 271.250,00
3	500	M ²	Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho); - Lavar; - Corrigir fissuras ou trincas caso necessário; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
4	10005	M ²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.	R\$ 40,00	R\$ 400.200,00
5	8000	M ²	Serviços no conserto/reparos de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados; b) Assentamento das pedras irregulares; c) Compactação das pedras irregulares assentadas com	R\$ 40,00	R\$ 320.000,00

			placas vibratórias ou vibra compactadores; d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.		
6	1000	M ²	Serviços no conserto/repares de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos meios-fios; e) Alinhamento das guias de meios-fios; f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento; g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com caminhão se necessário for. h) Retirar os meios- fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
7	6000	M ²	Serviços de execução de meios fios extrusados: a) Usar Concreto FCK 15MPa fornecido pela contratada. b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores; c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da contratada; d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.	R\$ 95,00	R\$ 570.000,00

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

CNPJ/MF: 07.027.839/0001-62

ENDEREÇO COMPLETO: AV. MACALI, 977 SALA 01 BAIRRO IPIRANGA – MARMELEIRO/PR

TELEFONE: (46) 98413-8433

E-MAIL: construtoradokesne@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ÉLISON JUNIOR DO KESNE

CPF N°: 010.338.729-38

Marmeleiro, 31 de janeiro 2025.

Assinado digitalmente por ELISON JUNIOR DO
 KESNE:01033872938
 NE: C=BR, O=CP-Brazil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
 BRANCO, OU=3468298000144, OU=videoconferencia,
 CN=ELISON JUNIOR DO KESNE:01033872938

8

Localização:
 Date: 2025.01.31 15:11:26-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RE: Orçamento - Assentamento Paver, Pintura, Conserto Calçamentos e Meio Fio Extrusado - Prefeitura de Marmeleiro



De Construtora do Kesne <construtoradokesne@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 31-01-2025 15:13

Orçamento - Assent. Paver, Pintura, Conserto Calçamentos e Meio Fio Extrusado.pdf (~232 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,
segue orçamento,

Elison Junior do Kesne – Engenheiro Civil
CREA-PR 144.932/D
(45) 99904-0564



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 11:22

Para: Construtoradokesne <construtoradokesne@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Assentamento Paver, Pintura, Conserto Calçamentos e Meio Fio Extrusado - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Assentamento Paver, Pintura, Conserto Calçamentos e Meio Fio Extrusado.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

TEREZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA
SERVIÇOS E OBRAS LTDA

CNPJ: 27.089.733/0001-09

Rua Valdevino Maciel, 764, Perin- Fone/Fax (46) 99934-3931 – CEP 85.615-000

MARMELEIRO – PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	13950	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.		
2	7750	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação de textura e/ou grafiato.		
3	500	M ²	Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho); - Lavar; - Corrigir fissuras ou trincas caso necessário; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;		
4	10005	M ²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.	110,00	

TEREZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA
SERVIÇOS E OBRAS LTDA

CNPJ: 27.089.733/0001-09

Rua Valdevino Maciel, 764, Perin- Fone/Fax (46) 99934-3931 – CEP 85.615-000

MARMELEIRO – PR

5	8000	M ²	<p>Serviços no conserto/reparos de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços:</p> <p>a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados;</p> <p>b) Assentamento das pedras irregulares;</p> <p>c) Compactação das pedras irregulares assentadas com placas vibratórias ou vibra compactadores;</p> <p>d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.</p>	105,00	
6	1000	M ²	<p>Serviços no conserto/reparos de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio):</p> <p>a) Compactação e regularização do terreno;</p> <p>b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto;</p> <p>c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos;</p> <p>d) Assentamento dos meios-fios;</p> <p>e) Alinhamento das guias de meios-fios;</p> <p>f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento;</p> <p>g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com caminhão se necessário for.</p> <p>h) Retirar os meios- fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).</p>	120,00	
7	6000	M ²	<p>Serviços de execução de meios fios extrusados:</p> <p>a) Usar Concreto FCK 15MPA fornecido pela contratada.</p> <p>b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores;</p> <p>c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da contratada;</p> <p>d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.</p>		

TEREZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA
SERVIÇOS E OBRAS LTDA

CNPJ: 27.089.733/0001-09

Rua Valdevino Maciel, 764, Perin- Fone/Fax (46) 99934-3931 – CEP 85.615-000

MARMELEIRO – PR

RAZÃO SOCIAL: Terezinha Rute do Couto Pereira da Silva Serviços e Obras Ltda

CNPJ/MF: 27.089.733/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Valdevino Maciel, 764, B.Perin

TELEFONE: (46)99934-3931

E-MAIL: rutedocouto@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Terezinha Rute do Couto Pereira da Silva

CPF N°: 038.278.439-10

RG N°: 5.667.249-4

Marmealeiro, 22 de Abril de 2025.

Terezinha R do c P da Silva

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** ALDORI MORAES DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros do perímetro urbano, efetuar serviços no conserto/reparo de Guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	11.700	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada.	7,00	81.900,00
02	7.500	M ²	Serviços de pintura compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar e lixar paredes ou assoalhos/piso; - Aplicar selador; - Aplicar 02 (duas) demão de tinta em paredes ou assoalho/pisos; - Aplicação de massa PVA em paredes onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação de textura e/ou grafiato.	7,20	54.000,00
Valor Total Estimado					135.900,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 13 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de junho de 2024.

Marmeleiro, 14 de junho de 2024.

PAULO JAIR | Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470
423953 | Data: 2024.06.14
08:18:23 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

342

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros do perímetro urbano, efetuar serviços no conserto/reparo de Guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	9.000	M²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.	18,00	162.000,00
Valor Total Estimado					162.000,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 13 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de junho de 2024.

Marmeleiro, 14 de junho de 2024.

PAULO JAIR
Assinado de forma digital por PAULO
PILATI:5247
0423953
Dados: 2024.06.14
08:19:04 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** TEREZINHA RUTE DO COUTO PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros do perímetro urbano, efetuar serviços no conserto/reparo de Guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	8.000	M ²	Serviços no conserto/repares de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados; b) Assentamento das pedras irregulares; c) Compactação das pedras irregulares assentadas com placas vibratórias ou vibra compactadores; d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.	20,340	163.200,00
05	6.000	M ²	Serviços de execução de meios fios extrusados: a) Usar Concreto FCK 15MPA fornecido pela contratada. b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores; c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da contratada; d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.	27,25	163.500,00
06	1.000	M ²	Serviços no conserto/repares de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos meios- fios; e) Alinhamento das guias de meios-fios; f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento; g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com caminhão se necessário for. h) Retirar os meios- fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).	21,90	21.900,00
Valor Total Estimado					348.600,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 13 de junho de 2025.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 14 de junho de 2024.

Marmeleiro, 14 de junho de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247
0423953Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.06.14
08:19:41 -03'00'**Paulo Jair Pilati**
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM SUCESSO DO SUL, população de 3.234 habitantes NILSON ANTONIO FEVERSANI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 11/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

69/2024

Nº Licitação

14/01/2025

Data da Abertura

R\$266.546,50

Valor

Pregão

Modalidade

142/2024 (16/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/01/2025

Objeto

Contratações de serviços de mão de obra, para plantio de grama em leiva, assentamento de paver e outros atendendo a todos os departamentos do município

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

SEM CLAUSULA DE PROROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/01/2025, sua última atualização foi dia 11/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4000	Metros Quadrados	Mão de Obra para Plantio de Grama em Leiva, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas, em qualquer local do Município, com preparo do solo e espalhar sobre a grama plantada.	1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	6,50	4000	26.000,00
1	2	6000	Metros Quadrados	Mão de obra para assentamento de paver, com espessura de 6 e 8cm, 10cm, regularização da base, preparo de colchão em pó de pedra, assentamento do paver, rejunte com areia e compactação, inclusive execução de viga de contenção, assentamento de meio, g	1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	26,50	6000	159.000,00
1	3	50	Unidade	Mão de obra para execução de rampas concreto e/ou em paver, para acessibilidade, modelo fornecido pelo Município, as ferramentas a serem utilizadas para realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa	1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	744,00	50	37.200,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOURADINA, população de 9.525 habitantes OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2025, dados estes referentes a 2/2025

3/2025

Nº Licitação

07/03/2025

Data da Abertura

R\$3.507.907,50

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

15/2025 (07/03/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/03/2025

Objeto

Contratação da empresa ANTONIO CARLOS CANELA - ME, para prestação de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 04/2024.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/04/2025, sua última atualização foi dia 14/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Outras Unidades e Medidas	Troca de lâmpadas, soquetes e reatores	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	23,07	500	11.535,00
1	2	400	Outras Unidades e Medidas	Substituição de luminárias	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	23,07	400	9.228,00
1	3	100	Outras Unidades e Medidas	Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	23,07	100	2.307,00
1	4	400	Outras Unidades e Medidas	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	23,07	400	9.228,00
1	5	50	Outras Unidades e Medidas	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	23,07	50	1.153,50
1	6	80	Outras Unidades e Medidas	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	126,89	80	10.151,20
1	7	50	Outras Unidades e Medidas	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	69,21	50	3.460,50
1	8	200	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	46,14	200	9.228,00
1	9	150	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou troca de canos com vazamento	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	69,21	150	10.381,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10	80	Outras Unidades e Medidas	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	103,82	80	8.305,60
1	11	150	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou troca de vedantes de torneiras	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	23,07	150	3.460,50
1	12	60	Outras Unidades e Medidas	Limpeza de caixa d'água	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	115,35	60	6.921,00
1	13	60	Outras Unidades e Medidas	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	115,35	60	6.921,00
1	14	60	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	57,67	60	3.460,20
1	15	100	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	46,14	100	4.614,00
1	16	150	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	57,67	150	8.650,50
1	17	300	Outras Unidades e Medidas	Limpeza de bocas de lobo (bueiros)	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	46,14	300	13.842,00
1	18	200	Outras Unidades e Medidas	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	217,00	200	43.400,00
1	19	400	Outras Unidades e Medidas	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	29,00	400	11.600,00
1	20	3500	Outras Unidades e Medidas	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	58,00	3500	203.000,00
1	21	200	Outras Unidades e Medidas	Reparos em coberturas e lajes	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	145,00	200	29.000,00
1	22	150	Outras Unidades e Medidas	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	174,00	150	26.100,00
1	23	600	Outras Unidades e Medidas	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	29,00	600	17.400,00
1	24	3000	Outras Unidades e Medidas	Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²)	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	21,00	3000	63.000,00
1	25	10000	Outras Unidades e Medidas	Construção de paredes/muros	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	29,00	10000	290.000,00
1	26	100	Outras Unidades e Medidas	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	246,00	100	24.600,00
1	27	100	Outras Unidades e Medidas	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m²	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	406,00	100	40.600,00
1	28	15000	Outras Unidades e Medidas	Mão de obra para construção de serviços de calçamento	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	29,00	15000	435.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	29	60	Outras Unidades e Medidas	Manutenção de fossa séptica	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	217,00	60	13.020,00
1	30	30	Outras Unidades e Medidas	Instalação de pontos de ônibus	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	217,00	30	6.510,00
1	31	150	Outras Unidades e Medidas	Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	120,00	150	18.000,00
1	32	600	Outras Unidades e Medidas	Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	29,00	600	17.400,00
1	33	600	Outras Unidades e Medidas	Reparo em boca de lobo (bueiros)	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	58,00	600	34.800,00
1	34	500	Outras Unidades e Medidas	Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros)	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	72,00	500	36.000,00
1	35	150	Outras Unidades e Medidas	Mão de obra para construção de sepulturas	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	290,00	150	43.500,00
1	36	50000	Outras Unidades e Medidas	Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	14,00	50000	700.000,00
1	37	30000	Outras Unidades e Medidas	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	14,00	30000	420.000,00
1	38	1000	Outras Unidades e Medidas	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	21,00	1000	21.000,00
1	39	30000	Unidade	Pinturas de guias de meio fio	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	1,34	30000	40.200,00
1	40	50	Outras Unidades e Medidas	Reparos em prateleiras	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	58,00	50	2.900,00
1	41	40	Outras Unidades e Medidas	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	145,00	40	5.800,00
1	42	100	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou instalação de fechaduras	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	72,00	100	7.200,00
1	43	200	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou instalação de rodapés	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	11,00	200	2.200,00
1	44	50	Outras Unidades e Medidas	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	58,00	50	2.900,00
1	45	100	Outras Unidades e Medidas	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	72,00	100	7.200,00
1	46	100	Outras Unidades e Medidas	Readequação de rodapés de armários	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	14,00	100	1.400,00
1	47	200	Outras Unidades e Medidas	Instalação de murais, biombos e divisórias	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	50,00	200	10.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	48	40	Outras Unidades e Medidas	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	145,00	40	5.800,00
1	49	200	Outras Unidades e Medidas	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	116,00	200	23.200,00
1	50	180	Outras Unidades e Medidas	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	116,00	180	20.880,00
1	51	500	Outras Unidades e Medidas	Troca de placas de forro	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	17,00	500	8.500,00
1	52	400	Outras Unidades e Medidas	Desprendimento de forro	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	17,00	400	6.800,00
1	53	50	Outras Unidades e Medidas	Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	43,00	50	2.150,00
1	54	1500000	Unidade	Varrição de Ruas, avenidas e praças	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	0,26	1500000	390.000,00
1	55	600000	Unidade	Roçada de Gramíneas e pequenas vegetações em vias públicas e terrenos públicos.	1	ANTONIO CARLOS CANELA - ME	0,59	600000	354.000,00

AçãoParticipantesConvitadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GRANDES RIOS, população de 5.586 habitantes ANTONIO RIBEIRO DA SILVA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2025, dados estes referentes a 1/2025

20/2024

Nº Licitação

15/07/2024

Data da Abertura

R\$349.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

35/2024 (28/06/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/07/2024

Objeto

Contratação de empresa para o reassentamento de pedras irregulares, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/09/2024, sua última atualização foi dia 18/12/2024, com informações referentes a 10/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10000	Metros Quadrados	Retirada e Reassentamento de Pedras Irregulares - incluindo colchão de argila.	1	FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME	34,90	10000	349.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUARANIAÇU, população de 13.814 habitantes OSMARIO DE LIMA PORTELA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 31/03/2025, dados estes referentes a 2/2025

49/2024

Nº Licitação

19/07/2024

Data da Abertura

R\$587.685,32

Valor

Pregão

Modalidade

72/2024 (03/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/08/2024

Objeto

Aquisição parcelada de artefatos de cimento, concreto usinado e serviços de assentamento de piso intertravado e meio fio para os diversos setores da Administração Municipal

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/08/2024, sua última atualização foi dia 24/03/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	280	Unidade	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO/CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (INCLUSO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	62,00	280	17.360,00
2	2	200	Unidade	COLUNA DE ALAMBRADO DE CONCRETO 8X8X280CMX40CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	69,00	200	13.800,00
3	3	356	Metros Lineares	COLUNA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 15X15 COM 4 FERROS 3/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	58,00	356	20.648,00
4	4	53	Metros Lineares	COLUNA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 20X20 COM 4 FERROS 3/8	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	108,00	53	5.724,00
5	5	400	Metros Lineares	COLUNA DE CONCRETO MEDINDO 11 X 13 CM, COM 4 FERROS INTERNOS DE 3/8 E MEDINDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	64,00	400	25.600,00
6	6	95	Unidade	COLUNA MESTRE ALAMBRADO DE CONCRETO 14X149X9X280CMX40CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	130,00	95	12.350,00
7	7	110	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 25 MPA, ENTREGUE BOMBEADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NA ÁREA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	518,00	110	56.980,00
8	8	900	Metros Lineares	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO/CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM DE BASE X 22 CM DE ALTURA (INCLUSO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO) - FEITO NA EXTRUSORA	1	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 !	66,00	900	59.400,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	9	1935	Metros Quadrados	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) COM NIVELAMENTO DO TERRENO, RETIRADA DOS ENTULHOS E INCLUSO TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,00	1935	46.440,00
10	10	325	Metros Lineares	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUINDO TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,00	325	7.800,00

[Ação](#)[Participantes](#)[Convitado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JARDIM ALEGRE, população de 12.130 habitantes JOSE ROBERTO FURLAN (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 16/04/2025, dados estes referentes a 1/2025

109/2024

Nº Licitação

07/02/2025

Data da Abertura

R\$1.173.496,00

Valor

Pregão

Modalidade

175/2024 (30/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/02/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e mão de obra para execução dos serviços de Pintura, Lixamento, Preparo de fundo para pintura, para atender as necessidades do Município de Jardim Alegre -PR, por um período de 12 (doze) meses

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/02/2025, sua última atualização foi dia 17/04/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Metros Quadrados	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	11,60	3000	34.800,00
1	2	1500	Metros Quadrados	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	15,40	1500	23.100,00
1	3	1000	Metros Quadrados	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5,50	1000	5.500,00
1	4	5000	Metros Quadrados	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	6,20	5000	31.000,00
1	5	10000	Metros Quadrados	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,10	10000	71.000,00
1	6	5000	Metros Quadrados	PINTURA COM TINTA ESMALTE A BASE DÁGUA PREMIUM BRILHANTE, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8,20	5000	41.000,00
1	7	500	Metros Quadrados	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,10	500	3.550,00
1	8	500	Metros Quadrados	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,80	500	3.900,00
1	9	2000	Metros Quadrados	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,70	2000	15.400,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10	5000	Metros Quadrados	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	12,10	5000	60.500,00
1	11	500	Metros Quadrados	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	14,10	500	7.050,00
1	12	500	Metros Quadrados	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21,40	500	10.700,00
1	13	5000	Metros Quadrados	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	12,70	5000	63.500,00
1	14	2500	Metros Quadrados	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	2500	50.000,00
1	15	5000	Metros Quadrados	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,30	5000	11.500,00
1	16	2000	Metros Quadrados	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,00	2000	6.000,00
1	17	15000	Metros Quadrados	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,90	15000	43.500,00
1	18	1000	Metros Quadrados	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,30	1000	1.300,00
1	19	500	Metros Quadrados	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,00	500	2.500,00
1	20	500	Metros Quadrados	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,20	500	2.600,00
1	21	500	Metros Quadrados	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,00	500	2.500,00
1	22	1000	Metros Quadrados	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,20	1000	6.200,00
1	23	600	Metros Quadrados	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,50	600	3.900,00
1	24	300	Metros Quadrados	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	31,30	300	9.390,00
1	25	300	Metros Quadrados	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	15,80	300	4.740,00
1	26	300	Metros Quadrados	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	15,90	300	4.770,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LIDIANÓPOLIS, população de 3.989 habitantes APARECIDO BUZATO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 26/03/2025, dados estes referentes a 2/2025

6/2025

Nº Licitação

26/02/2025

Data da Abertura

R\$236.450,00

Valor

Pregão

Modalidade

6/2025 (12/02/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 10/03/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de pintura predial, conforme especificação abaixo relacionadas, com o fornecimento de mão de obra, no período de 12 (doze) meses, para o atendimento dos prédios públicos

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/02/2025, sua última atualização foi dia 15/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3000	Metros Quadrados	Pintura com tinta acrílica em paredes e teto (com aplicação de fundo selador)	1	LAERCIO DA SILVA 01865259900	16,99	3000	50.970,00
2	1	1000	Metros Quadrados	Pintura com tinta acrílica em paredes e teto (com aplicação de fundo selador) e aplicação de massa PVA/acrílica com lixamento	1	LAERCIO DA SILVA 01865259900	18,05	1000	18.050,00
3	1	1500	Metros Quadrados	Pintura com tinta acrílica em paredes e teto (com aplicação de fundo selador) e aplicação de textura em panos de fachada.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	16,90	1500	25.350,00
4	1	1000	Metros Quadrados	Pintura com tinta acrílica, em pisos.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	12,00	1000	12.000,00
5	1	100	Metros Quadrados	Aplicação de Verniz em portas de madeira	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	12,00	100	1.200,00
6	1	100	Metros Quadrados	Pintura com Esmalte sintético em portas de madeira e esquadrias metálicas.	1	LAERCIO DA SILVA 01865259900	23,49	100	2.349,00
7	1	1900	Metros Quadrados	Pintura com tinta Epóxi em Pisos de quadras esportivas, com demarcação.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	1900	38.000,00
8	1	300	Metros Quadrados	Pintura em cobertura de telha cerâmica	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	22,00	300	6.600,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MOREIRA SALES, população de 11.137 habitantes RAFAEL BRITO DO PRADO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 01/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

55/2024

Nº Licitação

30/12/2024

Data da Abertura

R\$342.384,00

Valor

Pregão

Modalidade

341/2024 (10/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/12/2024

Objeto

Seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas de (calçadas, paredes lisas com e sem aplicação de massa, paredes com texturas, paredes projetadas, janelas, portas e pintura de grades, portões, letreiros e faixas), para todos os Departamentos da Municipalidade que se fizerem necessário.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/02/2025, sua última atualização foi dia 01/04/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	9500	Outras Unidades e Medidas	PINTURA DE CALÇADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7,80	9500	74.100,00
2	1	3800	Outras Unidades e Medidas	PINTURA DE PAREDE LISA COM UTILIZAÇÃO DE MASSA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	19,50	3800	74.100,00
3	1	7000	Outras Unidades e Medidas	PINTURA DE PAREDE LISA SEM UTILIZAÇÃO DE MASSA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,80	7000	68.600,00
4	1	1000	Outras Unidades e Medidas	PINTURA COM TEXTURA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	18,50	1000	18.500,00
5	1	500	Unidade	DECLARAÇÃO ELETRONICA DE ISSQN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	24,50	500	12.250,00
6	1	200	Unidade	PINTURA DE JANELAS COM GRADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	38,00	200	7.600,00
7	1	200	Outras Unidades e Medidas	PINTURA DE JANELAS SEM GRADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	27,00	200	5.400,00
8	1	300	Unidade	PINTURA DE PORTAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	25,00	300	7.500,00
9	1	200	Outras Unidades e Medidas	PINTURA DE GRADE FRONTAL E PORTÕES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	79,00	200	15.800,00
10	1	100	Outras Unidades e Medidas	PINTURA DE LETREIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	78,00	100	7.800,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALTO DO LONTRA, população de 15.636 habitantes FERNANDO ALBERTO CADORE (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 28/03/2025, dados estes referentes a 2/2025

42/2024

Nº Licitação

28/06/2024

Data da Abertura

R\$1,00

Valor

Pregão

Modalidade

73/2024 (11/06/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/07/2024

Objeto

Contratação de empresa para eventual fornecimento de cordão de pedra, pedra irregular para pavimentação, pedra para muro, serviços de assentamento de pedras e cordão de pedras e levantamento de muro em atendimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprio

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não houve Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2024, sua última atualização foi dia 27/03/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2500	Unidade	Cordão de pedra para calçamento com medidas aproximadas de 33x15x25.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	14,50	2500	36.250,00
1	2	700	Unidade	Pedras irregulares para pavimentação poliédrica	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	335,33	700	234.731,00
1	3	1000	Unidade	PEDRA DE MURO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	7,58	1000	7.580,00
1	4	4000	Unidade	Colocação e alinhamento de meio fio, retirar e colocar no local.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	19,50	4000	78.000,00
1	5	2000	Metros Quadrados	Serviço de assentamento de pedras irregulares "calçamento", incluindo preparar e esparramar colhão de argila para assentamento, assentamento das pedras e aplicar o rejunte podendo ser pó de pedra ou argila.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	20,00	2000	40.000,00
1	6	500	Metros Quadrados	Levantamento de muro de pedra duplo inclusive vigamento, estacas, sapatas e colunas, execução conforme projeto ou documento equivalente emitido pelo departamento de engenharia municipal	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	220,00	500	110.000,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, população de **8.100 habitantes EXILAINÉ GASPAR** (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi **09/04/2025**, dados estes referentes a **2/2025**

19/2024

Nº Licitação

22/08/2024

Data da Abertura

R\$661.255,20

Valor

Pregão

Modalidade

59/2024 (07/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 04/09/2024

Objeto

Contratar empresa especializada na execução / prestação de serviços de REPARO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitações.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/09/2024, sua última atualização foi dia 09/04/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	750	Outras Unidades e Medidas	94263 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	48,65	750	36.487,50
1	2	1500	Outras Unidades e Medidas	92396 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	95,11	1500	142.665,00
1	3	50	Outras Unidades e Medidas	97625 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	84,89	50	4.244,50
1	4	300	Outras Unidades e Medidas	97634 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	12,27	300	3.681,00
1	5	300	Outras Unidades e Medidas	97647 - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	6,24	300	1.872,00
1	6	50	Outras Unidades e Medidas	101173 - FUNDAÇÕES - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	86,93	50	4.346,50
1	7	50	Outras Unidades e Medidas	92411 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	224,21	50	11.210,50
1	8	50	Outras Unidades e Medidas	92447 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	298,69	50	14.934,50
1	9	500	Outras Unidades e Medidas	92762 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	12,38	500	6.190,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10	500	Outras Unidades e Medidas	92759 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	16,68	500	8.340,00
1	11	40	Outras Unidades e Medidas	96557 - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	789,40	40	31.576,00
1	12	40	Outras Unidades e Medidas	103672 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	750,48	40	30.019,20
1	13	100	Outras Unidades e Medidas	97096 - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	719,66	100	71.966,00
1	14	300	Outras Unidades e Medidas	89171 - PISO - COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	85,68	300	25.704,00
1	15	300	Outras Unidades e Medidas	103330 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	118,81	300	35.643,00
1	16	300	Outras Unidades e Medidas	87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,48	300	1.944,00
1	17	300	Outras Unidades e Medidas	89173 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	59,66	300	17.898,00
1	18	300	Outras Unidades e Medidas	94207 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBOCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR Q 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,15	300	18.045,00
1	19	300	Outras Unidades e Medidas	94195 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	53,39	300	16.017,00
1	20	400	Outras Unidades e Medidas	96486 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	126,54	400	50.616,00
1	21	100	Outras Unidades e Medidas	94228 - TELHAMENTO - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	113,91	100	11.391,00
1	22	100	Outras Unidades e Medidas	94231 - COBERTURA - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 cm, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	66,05	100	6.605,00
1	23	500	Outras Unidades e Medidas	88495 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,96	500	9.980,00
1	24	5000	Outras Unidades e Medidas	88489 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,70	5000	98.500,00
1	25	500	Outras Unidades e Medidas	9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,42	500	710,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TERRA BOA, população de 18.048 habitantes EDMILSON PEDRO DE MOURA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 31/03/2025, dados estes referentes a 2/2025

92/2024

Nº Licitação

16/08/2024

Data da Abertura

R\$78.561,00

Valor

Pregão

Modalidade

138/2024 (31/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 21/08/2024

Objeto

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução assentamento de paver ou sextavado em diversos locais do Município de Terra Boa.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Ciáusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/08/2024, sua última atualização foi dia 08/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2900	Unidade	Mão de obra de pedreiro para assentamento de paver ou sextavado: Mão de obra de pedreiro para assentamento de pedra sextavada ou paver intertravado. O contratado deverá efetuar a limpeza do terreno, p	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	27,09	2900	78.561,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	3000	M ²	<p>Serviços no conserto/repares de calçadas compreendendo lajotas sextavadas, piso intertravado(paver), calçadas em concreto e possíveis variações de calçadas, nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços:</p> <p>a) Demolição e remoção de trechos danificados da calçada;</p> <p>b) Preparação da base com compactação e nivelamento do solo;</p> <p>c) Execução de nova calçada com materiais a serem fornecidos pelo município (ex: concreto simples, piso tátil, ladrilho hidráulico, blocos intertravados, lajota sextavada);</p> <p>d) Correção de desníveis, trincas, buracos ou afundamentos, promovendo o nivelamento adequado;</p> <p>e) Adequação de rampas de acesso, quando necessário, para garantir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida;</p> <p>f) Reposição de meio-fio e elementos de drenagem (se houver) danificados ou ausentes;</p> <p>g) Limpeza final da área e liberação do trecho para uso público seguro.</p>	30,00	
TOTAL					90.000,00

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF: 27 248 777/0001-26

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: 999232691

E-MAIL: regina.speorin26@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: João Speorin

CPF N°: 79340660900

RG N°: 5.701.857-7

Marmeleiro, 06 de maio de 2025

João Speorin

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	3000	M ²	<p>Serviços no conserto/repares de calçadas compreendendo lajotas sextavadas, piso intertravado(paver), calçadas em concreto e possíveis variações de calçadas, nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços:</p> <p>a) Demolição e remoção de trechos danificados da calçada;</p> <p>b) Preparação da base com compactação e nivelamento do solo;</p> <p>c) Execução de nova calçada com materiais a serem fornecidos pelo município (ex: concreto simples, piso tátil, ladrilho hidráulico, blocos intertravados, lajota sextavada);</p> <p>d) Correção de desníveis, trincas, buracos ou afundamentos, promovendo o nivelamento adequado;</p> <p>e) Adequação de rampas de acesso, quando necessário, para garantir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida;</p> <p>f) Reposição de meio-fio e elementos de drenagem (se houver) danificados ou ausentes;</p> <p>g) Limpeza final da área e liberação do trecho para uso público seguro.</p>	30,00	
				TOTAL	90.000

RAZÃO SOCIAL: *to V Prestadora de serviços.*

CNPJ/MF: *17.414 197/000 1-08*

ENDEREÇO COMPLETO: *Rua dos Geranos 184 Ahorada.*

TELEFONE: *@(46) 999 001563 - ou - 9880 56663 Luiz.*

E-MAIL: *vaninvalcole@gmail.com*

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Maria Valéria Vanin Cole*

CPF Nº: *019.309.029-56*

RG Nº: *6.865.206-3.*

Marmeleiro, 06 de maio de 2025

Maria Valéria Vanin Cole
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CÉU AZUL, população de 11.251 habitantes LAURINDO SPEROTTO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 05/05/2025, dados estes referentes a 2/2025

67/2024

Nº Licitação

29/10/2024

Data da Abertura

R\$1.445.375,00

Valor

Pregão

Modalidade

167/2024 (23/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/11/2024

Objeto

Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses).

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Conforme Lei nº 14.133/2021

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/02/2025, sua última atualização foi dia 05/05/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Unidade	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, COMPREENDENDO: - REMOÇÃO DA TAMPA OU GRADE, PARA ACESSO PARA LIMPEZA; - LIMPEZA DA CAIXA COLETORA E TUBO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA ATÉ A PERFEITA DESOBSTRUÇÃO; - FECHAMENTO DA TAMPA OU GRADE; - DESCARTE DO RESÍDUO EM L	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⚠	80,30	500	40.150,00
1	2	100	Unidade	SERVIÇO DE FIXAÇÃO DE GRADE DE BOCA DE LOBO; (COMPREENDE A FIXAÇÃO DA GRADE DA BOCA DE LOBO, NOS LOCAIS ONDE A GRADE É CHUMBADA, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO NO FORMATO E PADRÃO ANTERIORMENTE INSTALADA);	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⚠	31,10	100	3.110,00
1	3	100	Metros Quadrados	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA DE CAIXA DE BOCA DE LOBO, COM MALHA DE FERRO Ø8.0 MM. (COMPREENDE A CONFECÇÃO DAS TAMPAS DE CAIXA DE BOCA DE LOBO QUE ESTEJAM DANIFICADAS OU SE DANIFIQUE NO MOMENTO DA REMOÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA. NÃO SERÁ OBJETO DE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⚠	67,40	100	6.740,00
2	4	700	Metros Quadrados	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADA EM LAJOTA SEXTAVADA OU PAVER COM REAPROVEITAMENTO DAS LAJOTAS OU PAVER, COMPREENDENDO: - REMOÇÃO DAS LAJOTAS OU PAVER; - REGULARIZAÇÃO DO TERRENO COM TERRA, COMPACTAÇÃO, CAMADA DE PEDRISCO; - REASSENTAMENTO DAS LAJOTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⚠	33,30	700	23.310,00
2	5	400	Metros Quadrados	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CALÇADA EM PAVER, COM DIMENSÃO DE 10X20X6CM, COR NATURAL, INCLUSO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, COMPREENDENDO:- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO COM TERRA;- FORNECIMENTO E REGULARIZAÇÃO COM CAMADA DE PÓ DE PEDR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⚠	68,00	400	27.200,00
2	6	400	Metros Quadrados	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, COM DIMENSÃO DE 10X20X8CM, COR NATURAL, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS, INCLUSO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, COMPREENDENDO:- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO COM TERRA;- FORNECIMENTO E REGULARIZAÇ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⚠	80,20	400	32.080,00
2	7	300	Metros Quadrados	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 6 CM, INCLUSO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, COMPREENDENDO: - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO COM TERRA;- FORNECIMENTO E REGULARIZAÇÃO COM CAMADA DE PEDRISCO;- FORNECIMENTO, ADENSAMENTO E NI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⚠	45,40	300	13.620,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	8	200	Metros Quadrados	SERVIÇO DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CALÇADA EM PAVER TÁTIL DO TIPO DIRECIONAL E ALERTA, "DORMIDO", COM DIMENSÃO DE 20X20X6CM, COR NATURAL, INCLUSO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, COMPREENDENDO: - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO COM TE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	94,80	200	18.960,00
2	9	300	Metros Lineares	SERVIÇO FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MEIO FIO "DORMIDO", COM DIMENSÃO DE 25X80X8CM, COMPREENDENDO: - REMOÇÃO DO MEIO FIO DANIFICADO; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MEIO FIO NOVO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	58,10	300	17.430,00
2	10	400	Metros Lineares	SERVIÇO REFORMA DE MEIO FIO DANIFICADO, COMPREENDENDO: - REPARO DO MEIO FIO EXISTENTE MAIS DANIFICADO, DE FORMA A MANTER A ESTRUTURA DO MEIO APENAS PROMOVENDO OS REPAROS NECESSÁRIOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	32,30	400	12.920,00
2	11	300	Metros Lineares	SERVIÇO DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE FINCADINHA DE ENCAIXE EM CONCRETO, COM DIMENSÃO DE 19X39X9CM, COMPREENDENDO: - REMOÇÃO DAS GUIAS EXISTENTES; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS GUIAS NOVAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	41,60	300	12.480,00
3	12	200000	Metros Quadrados	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE GRAMADOS, CAPINA MANUAL OU REGULARIZAÇÃO DE TERRA DE CANTEIRO, LIMPEZA MANUAL DE CALÇADAS OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	0,28	200000	56.000,00
4	13	400	Unidade	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE, COMPREENDENDO:- PODA DE ÁRVORE, DE FORMA A DESOBSTRUIR A PASSAGEM NAS CALÇADAS, ESTÉTICA ORNAMENTAL, OU DESOBSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICO.- O RESÍDUO DA PODA DEVE SER COLETADOS E DESCARTADO EM LOCAL ADEQUADO E AMBIENTALME	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	181,63	400	72.652,00
4	14	400	Unidade	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ÁRVORE DE PORTE PEQUENO E MÉDIA ATÉ 8 METROS DE ALTURA, COMPREENDENDO:- REMOÇÃO DE ÁRVORE, MORTA OU COM ESTRUTURA CONDENADA OU QUE APRESENTE RISCO A IMÓVEIS OU CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. - A LENHA DA REMOÇÃO ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	242,17	400	96.868,00
4	15	300	Unidade	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ÁRVORE DE PORTE GRANDE MAIS 8 METROS DE ALTURA, COMPREENDENDO:- REMOÇÃO DE ÁRVORE, MORTA OU COM ESTRUTURA CONDENADA OU QUE APRESENTE RISCO A IMÓVEIS OU CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. - A LENHA DA REMOÇÃO ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO DEVE SER	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	399,60	300	119.880,00

Ação**Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

Marmeleiro, 20 de maio de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, conforme PAE nº 1123/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2025 16:15 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/prc86fe34b0d502>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

Marmeleiro, 20 de maio de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 20 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1123/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/repairo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.560.450,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0	206.694,38
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	0	
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510	144.700,00
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	510	
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511	25.203,20
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	511	
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0	152.445,05
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.21.00.00	0	
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.16.00.00	0	96.830,48
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.21.00.00	0	
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	152.470,18
363		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.21.00.00	0	
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	20.055,27
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.21.00.00	0	
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0	103.581,60
385		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.21.00.00	0	
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0	8.561,91
401		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.21.00.00	0	
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0	20.252,01
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	0	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

71

ESTADO DO PARANÁ

625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	880	6.481,12
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	880	
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.16.00.00	0	14.749,07
427		08.243 0025 2.088	3.3.90.39.21.00.00	0	
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102	17.346,05
150		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.21.00.00	102	
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0	6.250,59
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	0	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	118.988,39
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	103	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	357.157,24
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	104	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.16.00.00	103	32.400,00
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.21.00.00	103	
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.16.00.00	0	509.389,31
224		13.392 0014 2.024	3.3.90.39.21.00.00	0	
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	162.097,00
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.21.00.00	0	
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	257.805,87
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	0	
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	134.464,25
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	303	
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348	0,20
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	348	
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357	56.176,55
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	357	
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	303	10.800,00
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	303	
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	3.647,31
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	494	
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	303	17.834,30
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	303	
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	494	28.080,00
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	494	
344	08.03	10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0	49.183,30
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	0	
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	494	6.862,00
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	494	
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510	23.325,00
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	510	
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0	722.249,14
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	0	
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504	50.964,00
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	504	

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/05/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
880 – Fundo Dir. Criança e Adolescente





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

72

ESTADO DO PARANÁ

102 – FUNDEB 40%
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 07:43 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6a5b28a5de0d8>.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025
CÓD. VERIFICADOR: 55A9167Q

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.560.450,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1123/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar



serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 e 02**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**



- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do



Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	3.000	M ²	Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho); - Lavar; - Corrigir fissuras ou trincas caso necessário; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	11,80	35.400,00
2	1.000	M ²	Serviços no conserto/reparos de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos meios-fios; e) Alinhamento das guias de meios-fios; f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento; g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com	29,00	29.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

			caminhão se necessário for. h) Retirar os meios-fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).		
Valor Total Estimado					64.400,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	17.950	M ²	Serviços de pintura em paredes compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta.	18,25	327.587,50
4	9.750	M ²	Serviços de pintura em paredes, com aplicação de textura ou grafiato, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação da textura e/ou grafiato; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	18,50	180.375,00
5	12.155	M ²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.	26,50	322.107,50
6	8.000	M ²	Serviços no conserto/reparos de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados; b) Assentamento das pedras irregulares; c) Compactação das pedras irregulares assentadas com placas vibratórias ou vibra compactadores; d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.	29,00	232.000,00
7	6.000	M ²	Serviços de execução de meios fios extrusados: a) Usar Concreto FCK 15MPA fornecido pela contratada. b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores; c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da	57,33	343.980,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

95

ESTADO DO PARANÁ

			contratada; d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.		
8	3.000	M ²	Serviços no conserto/repáros de calçadas compreendendo lajotas sextavadas, piso intertravado (paver), calçadas em concreto e possíveis variações de calçadas, nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Demolição e remoção de trechos danificados da calçada; b) Preparação da base com compactação e nivelamento do solo; c) Execução de nova calçada com materiais a serem fornecidos pelo município (ex.: concreto simples, piso tátil, ladrilho hidráulico, blocos intertravados, lajota sextavada); d) Correção de desníveis , trincas, buracos ou afundamentos, promovendo o nivelamento adequado; e) Adequação de rampas de acesso , quando necessário, para garantir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; f) Reposição de meio-fio e elementos de drenagem (se houver) danificados ou ausentes; g) Limpeza final da área e liberação do trecho para uso público seguro.	30,00	90.000,00
Valor Total Estimado					1.496.050,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) para realização de serviços de pintura, considerando as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter as edificações, bem como outros tipos de pisos/calçadas/assoalhos que estão sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação, garantindo, dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou meramente como transeuntes.

2.1.2. Com relação a contratação de empresa para assentamento de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considera-se também as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em



manter os acessos ao prédios públicos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos, garantindo também dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

2.1.3. Atualmente estão sob a responsabilidade deste Departamento, o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal a Casa Mortuária e a parte superior do prédio onde está localizado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a realização dos serviços objeto dessa licitação.

2.1.4. Também foi considerado serviços de pintura para atendimento à Emenda de Bancada nº 08/2024, de iniciativa da Vereadora Vera Lúcia Cecchin Dapont, que se trata da reforma/manutenção da sala onde está sediado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo a diferença para utilização nas demais necessidades deste Departamento.

2.1.5. Os quantitativos dos itens 1, 2 e 3, estão fundamentados nos propósitos da administração atual em realizar manutenção destes locais, bem como cumprir com a referida emenda, sendo necessárias as referidas quantidades de serviços para o decorrer da vigência do futuro contrato.

2.1.6. O quantitativo do objeto do item 4, também está fundamentado nos propósitos da administração, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

2.1.7. Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

2.1.8. Desta forma, entende-se serem os quantitativos demonstrados suficientes para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de pintura, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento em preservar e manter a qualidade do prédio onde está instalado pelo período de doze meses. Será realizada a reforma no prédio do departamento de agricultura pois há necessidade de mudança do piso superior para o piso inferior segundo determinação do Ministério Público para facilitar a acessibilidade de todos os usuários do serviço público deste departamento.

2.2.2. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Justifica-se a contratação dos serviços de pintura em edificações, considerando a necessidade de realizar a pintura interna e externa no CRAS, Centro de Convivência da Assistência Social e demais edificações (pavilhões) serem de propriedade da municipalidade e se faz necessário adequar para a sua utilização.

2.3.2. Justifica-se a contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver, para a nova pavimentação em nossos equipamentos Abrigo Institucional, Centro de Convivência da Assistência Social e CRAS.



2.3.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de paredes e pisos de espaços públicos, é necessária para a manutenção e conservação dos mesmos.

2.4.2. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

2.4.3. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.4.4. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

2.4.5. O quantitativo está baseado no planejamento em que o Departamento de Educação e Cultura pretende executar ao longo do ano de 2025 e 2026, mediante as melhorias que serão necessárias nas 08 escolas do Município, com uma metragem total construída aproximada de 7.843,33 m².

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Justifica-se a contratação de empresa ou profissional para eventual execução de serviços de pintura, pois se faz necessária quando da realização de manutenção, execução de reparos e/ou modificações em edificações, que com o passar do tempo vão se deteriorando/desgastando, ou ainda necessitando de modificações para melhor se adequar ao desenvolvimento das atividades administrativas e desportivas. Desta forma, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado para realização de tais serviços.

2.5.2. A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada nos Pregões Eletrônicos n^{os} 143/2021, 04/2023 e 04/2024, sendo que:

2.5.3. Pelo Pregão 143/2021, foi solicitado 1.000,00m², divididos em 2 (dois) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 500,00m² cada um.

2.5.4. Foram utilizados estes 02 (dois) itens na sua totalidade, adicionado de mais 45,00m² no item dois, os quais foram cedidos por outro departamento, havendo, portanto, falta de metragem necessária na época.



2.5.5. Pelo Pregão 04/2023, foi solicitado 3.800,00m², divididos em 3 (três) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 2.000,00m² e 1.000,00m² respectivamente, sendo que foram utilizados até o momento 665,00m² do 1º item e 0 (zero) m² de pintura com textura e/ou grafiato. Do 3º item, pintura com tinta epóxi, foram solicitados 800,00m² e foram utilizados 791,00m² para pintura da quadra de esportes do Ginásio de Esportes Volnei Pires.

2.5.6. No Pregão 04/2024, foi mantido 2.000,00m² de pintura conforme item 1, e suprimido o item que previa pintura com textura e/ou grafiato e também o item de pintura com tinta epóxi, por não haver previsão de utilização. Ocorre que o contrato elaborado com a empresa vencedora do Pregão 04/2024 entrou em vigência em 14/06/2024, e, portanto, até o presente momento nada foi utilizado, mas como a vigência ainda é bastante longa, ou seja, até 13/06/2025, poderá vir a ser utilizado no decorrer do período.

2.5.7. Desta forma, manteve-se somente o item 1, abaixo descrito, com a mesma metragem quadrada já solicitada no Pregão 004/2024, por ser considerado um quantitativo adequado para o próximo período contratual.

2.6. Departamento de Saúde

2.6.1. A contratação dos serviços objeto deste documento se faz necessária para a realização de reformas e readequações nas unidades pertencentes ao Departamento de Saúde, visando a conservação do patrimônio público, proporcionar um ambiente organizado e agradável garantindo o bem-estar dos servidores e usuários.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos.

2.7. Departamento de Urbanismo

2.7.1. Justifica-se a realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de prédios públicos, para a manutenção e conservação dos mesmos.

2.7.2. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.7.3. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Urbanismo, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

2.7.4. A contratação de serviços especializados em conserto e reparo de calçadas municipais se faz necessária para garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade dos pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças. Diversos trechos das calçadas públicas encontram-se danificados, apresentando desníveis, rachaduras, buracos e outras irregularidades que comprometem o tráfego seguro da população e colocam o Município em risco de responsabilidade civil por acidentes.



2.7.5. Além disso, a manutenção adequada das calçadas contribui para a melhoria do aspecto urbano, valorização do espaço público e cumprimento das normas legais e regulamentares sobre acessibilidade e infraestrutura urbana. A demanda é contínua e distribuída em diferentes regiões da cidade, o que exige a disponibilidade de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução rápida e eficiente dos serviços.

2.7.6. Portanto, a contratação se justifica como medida essencial à preservação do patrimônio público, à prevenção de acidentes e à promoção da qualidade de vida dos munícipes.

2.7.7. A estimativa foi elaborada com base em vistorias realizadas pelo diretor do departamento de urbanismo o qual identificou trechos com: pavimentação de calçadas danificada (rachaduras, desníveis e buracos), ausência de rampas de acessibilidade ou rampas fora dos padrões técnicos, calçadas com revestimento escorregadio ou irregular, interferências que comprometem a livre circulação (como postes mal posicionados, raízes expostas ou entulhos).

2.7.8. Com base nesses levantamentos, foi estimada uma área total aproximada de 3.000 (três mil) m² a ser recuperada, incluindo os seguintes serviços: demolição e remoção de trechos danificados, regularização e preparação do solo, execução de novo revestimento em concreto ou piso tátil direcional e de alerta ou possíveis variações de calçadas, instalação ou adequação de rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e ajustes de mobiliário urbano.

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **Para os itens 03 ao 08 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.4. **Para os itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.22. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

5.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

5.24. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

5.25. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.



5.26. Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

5.26.2. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

5.26.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

5.26.4. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

5.26.5. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5.26.6. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e



qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.



8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA, para os itens 02, 05, 06, 07 e 08** consistirá em:

- 10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (Anexo IV), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU e/ou órgão equivalente). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.



10.5.3. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou órgão equivalente, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou órgão equivalente, do **responsável técnico** indicado pela proponente.

10.5.4. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou órgão equivalente, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou órgão equivalente, **da licitante**.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	511
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.21.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.16.00.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.21.00.00	0
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
363		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.21.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.21.00.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
385		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.21.00.00	0
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
401		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.21.00.00	0
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	0
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	880



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

108

ESTADO DO PARANÁ

625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	880	
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.16.00.00	0	
427		08.243 0025 2.088	3.3.90.39.21.00.00	0	
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102	
150		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.21.00.00	102	
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0	
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	0	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	103	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	104	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.16.00.00	103	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.21.00.00	103	
224		06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.16.00.00	0
224			13.392 0014 2.024	3.3.90.39.21.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.21.00.00	0	
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	0	
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	303	
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348	
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	348	
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357	
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	357	
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	303	
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	303	
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	494	
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	303	
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	303	
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	494	
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	494	
344	08.03	10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0	
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	0	
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	494	
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	494	
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510	
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	510	
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0	
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	0	
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504	
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	504	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

109

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº *****/2025**, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	511
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.21.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.16.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

113

ESTADO DO PARANÁ

463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.21.00.00	0
363		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.21.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.21.00.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
385		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.21.00.00	0
401		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
401		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.21.00.00	0
406	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	0
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	880
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	880
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.16.00.00	0
427		08.243 0025 2.088	3.3.90.39.21.00.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102
150		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.21.00.00	102
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	0
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.16.00.00	103
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.21.00.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.16.00.00	0
224		13.392 0014 2.024	3.3.90.39.21.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.21.00.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357
584	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	303
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	303
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	494
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	0
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	494
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	494
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	510



557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	504

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:



10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.21. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.22. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

10.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

10.24. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

10.25. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

10.26. Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

10.26. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.26.1. O FORNECEDOR deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.26.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

10.26.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do FORNECEDOR.



10.26.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

10.26.5. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.26.6. O FORNECEDOR deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.



4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

124

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.



JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1123/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 154/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para prestação de serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver, serviços de recuperação de calçamento, serviços de conserto/reparos de calçadas e guias, execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Saúde e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Fundamentação

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

127

possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O certame destina itens exclusivos à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5, bem como concede o tratamento favorecido a estas, consoante disposição do item 3.6 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

- VI - as condições para alteração de preços registrados;*
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico





SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO PARA COMPLEMENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA

O Departamento de Saúde vem através deste documento solicitar o acréscimo de quantitativo no item abaixo relacionado, no Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	26.950	M ²	Serviços de pintura em paredes compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta.	Administração: 1.500 Agricultura: 450 Educação: 10.000 Esportes: 2.000 Saúde: 12.000 Urbanismo: 1.000

Justificamos o aumento, tendo em vista que realizaremos a pintura exterior e interior da Unidade Central, Unidade Santa Rita e Unidades de Saúde do interior do município.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025
CÓD. VERIFICADOR: 55A9167Q

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.724.700,00 (um milhão e setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 24/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de junho de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 24 de junho de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar





serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 e 02**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento





da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**





- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.





- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,





registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do





Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	3.000	M ²	Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho); - Lavar; - Corrigir fissuras ou trincas caso necessário; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	11,80	35.400,00
2	1.000	M ²	Serviços no conserto/reparos de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio): a) Compactação e regularização do terreno; b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto; c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos; d) Assentamento dos meios-fios; e) Alinhamento das guias de meios-fios; f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento; g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com	29,00	29.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

			caminhão se necessário for. h) Retirar os meios-fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).		
Valor Total Estimado					64.400,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	26.950	M ²	Serviços de pintura em paredes compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta.	18,25	491.837,50
4	9.750	M ²	Serviços de pintura em paredes, com aplicação de textura ou grafiato, compreendendo a realização dos seguintes serviços: - Lavar; - Aplicar selador se necessário; - Aplicar massa PVA onde houver necessidade; - Lixar a massa aplicada; - Aplicação da textura e/ou grafiato; - Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;	18,50	180.375,00
5	12.155	M ²	Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) compactação e regularização do terreno; b) nivelamento da base com pó de pedra; c) assentar os blocos; d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores; e) efetuar o rejunte do piso, com areia; f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia); g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.	26,50	322.107,50
6	8.000	M ²	Serviços no conserto/reparos de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Remoção das pedras irregulares nos locais indicados; b) Assentamento das pedras irregulares; c) Compactação das pedras irregulares assentadas com placas vibratórias ou vibra compactadores; d) Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.	29,00	232.000,00
7	6.000	M ²	Serviços de execução de meios fios extrusados: a) Usar Concreto FCK 15MPA fornecido pela contratada. b) A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores; c) Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da	57,33	343.980,00





			contratada; d) Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.		
8	3.000	M ²	Serviços no conserto/reparos de calçadas compreendendo lajotas sextavadas, piso intertravado (paver), calçadas em concreto e possíveis variações de calçadas, nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços: a) Demolição e remoção de trechos danificados da calçada; b) Preparação da base com compactação e nivelamento do solo; c) Execução de nova calçada com materiais a serem fornecidos pelo município (ex.: concreto simples, piso tátil, ladrilho hidráulico, blocos intertravados, lajota sextavada); d) Correção de desníveis , trincas, buracos ou afundamentos, promovendo o nivelamento adequado; e) Adequação de rampas de acesso , quando necessário, para garantir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; f) Reposição de meio-fio e elementos de drenagem (se houver) danificados ou ausentes; g) Limpeza final da área e liberação do trecho para uso público seguro.	30,00	90.000,00
Valor Total Estimado					1.660.300,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) para realização de serviços de pintura, considerando as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em manter as edificações, bem como outros tipos de pisos/calçadas/assoalhos que estão sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação, garantindo, dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou meramente como transeuntes.

2.1.2. Com relação a contratação de empresa para assentamento de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considera-se também as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento em





manter os acessos ao prédios públicos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos, garantindo também dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

2.1.3. Atualmente estão sob a responsabilidade deste Departamento, o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal a Casa Mortuária e a parte superior do prédio onde está localizado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a realização dos serviços objeto dessa licitação.

2.1.4. Também foi considerado serviços de pintura para atendimento à Emenda de Bancada nº 08/2024, de iniciativa da Vereadora Vera Lúcia Cecchin Dapont, que se trata da reforma/manutenção da sala onde está sediado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sendo a diferença para utilização nas demais necessidades deste Departamento.

2.1.5. Os quantitativos dos itens 1, 2 e 3, estão fundamentados nos propósitos da administração atual em realizar manutenção destes locais, bem como cumprir com a referida emenda, sendo necessárias as referidas quantidades de serviços para o decorrer da vigência do futuro contrato.

2.1.6. O quantitativo do objeto do item 4, também está fundamentado nos propósitos da administração, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

2.1.7. Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

2.1.8. Desta forma, entende-se serem os quantitativos demonstrados suficientes para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de pintura, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento em preservar e manter a qualidade do prédio onde está instalado pelo período de doze meses. Será realizada a reforma no prédio do departamento de agricultura pois há necessidade de mudança do piso superior para o piso inferior segundo determinação do Ministério Público para facilitar a acessibilidade de todos os usuários do serviço público deste departamento.

2.2.2. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da reforma.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Justifica-se a contratação dos serviços de pintura em edificações, considerando a necessidade de realizar a pintura interna e externa no CRAS, Centro de Convivência da Assistência Social e demais edificações (pavilhões) serem de propriedade da municipalidade e se faz necessário adequar para a sua utilização.

2.3.2. Justifica-se a contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver, para a nova pavimentação em nossos equipamentos Abrigo Institucional, Centro de Convivência da Assistência Social e CRAS.





2.3.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de paredes e pisos de espaços públicos, é necessária para a manutenção e conservação dos mesmos.

2.4.2. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

2.4.3. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.4.4. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

2.4.5. O quantitativo está baseado no planejamento em que o Departamento de Educação e Cultura pretende executar ao longo do ano de 2025 e 2026, mediante as melhorias que serão necessárias nas 08 escolas do Município, com uma metragem total construída aproximada de 7.843,33 m².

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Justifica-se a contratação de empresa ou profissional para eventual execução de serviços de pintura, pois se faz necessária quando da realização de manutenção, execução de reparos e/ou modificações em edificações, que com o passar do tempo vão se deteriorando/desgastando, ou ainda necessitando de modificações para melhor se adequar ao desenvolvimento das atividades administrativas e desportivas. Desta forma, é imprescindível a contratação de empresa ou profissional especializado para realização de tais serviços.

2.5.2. A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada nos Pregões Eletrônicos n^{os} 143/2021, 04/2023 e 04/2024, sendo que:

2.5.3. Pelo Pregão 143/2021, foi solicitado 1.000,00m², divididos em 2 (dois) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 500,00m² cada um.

2.5.4. Foram utilizados estes 02 (dois) itens na sua totalidade, adicionado de mais 45,00m² no item dois, os quais foram cedidos por outro departamento, havendo, portanto, falta de metragem necessária na época.





2.5.5. Pelo Pregão 04/2023, foi solicitado 3.800,00m², divididos em 3 (três) itens, o primeiro com características idênticas ao de hoje solicitado, e o segundo adicionando aplicação de textura e/ou grafiato, sendo 2.000,00m² e 1.000,00m² respectivamente, sendo que foram utilizados até o momento 665,00m² do 1º item e 0 (zero) m² de pintura com textura e/ou grafiato. Do 3º item, pintura com tinta epóxi, foram solicitados 800,00m² e foram utilizados 791,00m² para pintura da quadra de esportes do Ginásio de Esportes Volnei Pires.

2.5.6. No Pregão 04/2024, foi mantido 2.000,00m² de pintura conforme item 1, e suprimido o item que previa pintura com textura e/ou grafiato e também o item de pintura com tinta epóxi, por não haver previsão de utilização. Ocorre que o contrato elaborado com a empresa vencedora do Pregão 04/2024 entrou em vigência em 14/06/2024, e, portanto, até o presente momento nada foi utilizado, mas como a vigência ainda é bastante longa, ou seja, até 13/06/2025, poderá vir a ser utilizado no decorrer do período.

2.5.7. Desta forma, manteve-se somente o item 1, abaixo descrito, com a mesma metragem quadrada já solicitada no Pregão 004/2024, por ser considerado um quantitativo adequado para o próximo período contratual.

2.6. Departamento de Saúde

2.6.1. A contratação dos serviços objeto deste documento se faz necessária para a realização de reformas e readequações nas unidades pertencentes ao Departamento de Saúde, visando a conservação do patrimônio público, proporcionar um ambiente organizado e agradável garantindo o bem-estar dos servidores e usuários.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos.

2.7. Departamento de Urbanismo

2.7.1. Justifica-se a realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver e pintura de prédios públicos, para a manutenção e conservação dos mesmos.

2.7.2. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.7.3. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Urbanismo, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

2.7.4. A contratação de serviços especializados em conserto e reparo de calçadas municipais se faz necessária para garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade dos pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças. Diversos trechos das calçadas públicas encontram-se danificados, apresentando desníveis, rachaduras, buracos e outras irregularidades que comprometem o tráfego seguro da população e colocam o Município em risco de responsabilidade civil por acidentes.





2.7.5. Além disso, a manutenção adequada das calçadas contribui para a melhoria do aspecto urbano, valorização do espaço público e cumprimento das normas legais e regulamentares sobre acessibilidade e infraestrutura urbana. A demanda é contínua e distribuída em diferentes regiões da cidade, o que exige a disponibilidade de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução rápida e eficiente dos serviços.

2.7.6. Portanto, a contratação se justifica como medida essencial à preservação do patrimônio público, à prevenção de acidentes e à promoção da qualidade de vida dos munícipes.

2.7.7. A estimativa foi elaborada com base em vistorias realizadas pelo diretor do departamento de urbanismo o qual identificou trechos com: pavimentação de calçadas danificada (rachaduras, desníveis e buracos), ausência de rampas de acessibilidade ou rampas fora dos padrões técnicos, calçadas com revestimento escorregadio ou irregular, interferências que comprometem a livre circulação (como postes mal posicionados, raízes expostas ou entulhos).

2.7.8. Com base nesses levantamentos, foi estimada uma área total aproximada de 3.000 (três mil) m² a ser recuperada, incluindo os seguintes serviços: demolição e remoção de trechos danificados, regularização e preparação do solo, execução de novo revestimento em concreto ou piso tátil direcional e de alerta ou possíveis variações de calçadas, instalação ou adequação de rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e ajustes de mobiliário urbano.

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **Para os itens 03 ao 08 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.4. **Para os itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**





4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.22. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

5.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

5.24. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

5.25. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.





5.26. Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

5.26.2. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

5.26.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

5.26.4. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

5.26.5. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5.26.6. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e





qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.





8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:





- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA, para os itens 02, 05, 06, 07 e 08** consistirá em:

- 10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (Anexo IV), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU e/ou órgão equivalente). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.





10.5.3. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou órgão equivalente, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou órgão equivalente, do **responsável técnico** indicado pela proponente.

10.5.4. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou órgão equivalente, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou órgão equivalente, **da licitante**.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	511
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.21.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.16.00.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.21.00.00	0
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
363		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.21.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.21.00.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
385		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.21.00.00	0
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
401		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.21.00.00	0
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	0
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	880





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

167

ESTADO DO PARANÁ

625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	880	
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.16.00.00	0	
427		08.243 0025 2.088	3.3.90.39.21.00.00	0	
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102	
150		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.21.00.00	102	
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0	
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	0	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	103	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	104	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.16.00.00	103	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.21.00.00	103	
224		06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.16.00.00	0
224			13.392 0014 2.024	3.3.90.39.21.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.21.00.00	0	
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	0	
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	303	
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348	
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	348	
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357	
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	357	
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	303	
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	303	
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	494	
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	303	
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	303	
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	494	
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	494	
344		08.03	10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
344			10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	0
345	10.304 0020 2.033		3.3.90.39.16.00.00	494	
345	10.304 0020 2.033		3.3.90.39.21.00.00	494	
346	10.301 0020 2.033		3.3.90.39.16.00.00	510	
346	10.301 0020 2.033		3.3.90.39.21.00.00	510	
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0	
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	0	
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504	
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	504	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2025 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/pr6862329254550>.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

168

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 032/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.21.00.00	511
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.21.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.16.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

172

463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.21.00.00	0	
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	
363		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.21.00.00	0	
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.21.00.00	0	
385		09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
385	08.244 0022 2.037		3.3.90.39.21.00.00	0	
401	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0	
401		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.21.00.00	0	
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0	
406		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	0	
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	880	
625		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.21.00.00	880	
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.16.00.00	0	
427		08.243 0025 2.088	3.3.90.39.21.00.00	0	
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.16.00.00	102	
150		12.361 0006 2.015	3.3.90.39.21.00.00	102	
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	0	
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	0	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	103	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.21.00.00	104	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.16.00.00	103	
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.21.00.00	103	
224		06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.16.00.00	0
224			13.392 0014 2.024	3.3.90.39.21.00.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	
240		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.21.00.00	0	
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	0	
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	303	
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	348	
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	348	
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	357	
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.21.00.00	357	
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	303	
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	303	
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.21.00.00	494	
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	303	
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	303	
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.16.00.00	494	
324	10.302 0017 2.067	3.3.90.39.21.00.00	494		
344	08.03	10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0	
344		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	0	
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	494	
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	494	
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510	
346		10.301 0020 2.033	3.3.90.39.21.00.00	510	





557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.21.00.00	504

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.





8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos indicados na ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:





10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





10.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.21. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.22. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

10.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

10.24. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

10.25. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

10.26. Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização com identificação da empresa, andaimes, escadas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

10.26. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.26.1. O FORNECEDOR deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.26.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

10.26.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do FORNECEDOR.





10.26.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

10.26.5. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.26.6. O FORNECEDOR deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.





4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº





12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

183

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

184

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2025 11:34 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/455867268090>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

185

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025**

CÓD. VERIFICADOR: 55A9167Q

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2025 11:34 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3a4059812286f>.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de serviços de pintor

Descrição Detalhada: Serviços de pintura em pisos/calçadas/assoalhos, compreendendo a realização dos seguintes serviços:
- Lixar (a depender do tipo de piso/assoalho);
- Lavar;
- Corrigir fissuras ou trincas caso necessário;
- Aplicar selador se necessário;
- Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

2 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas

Descrição Detalhada: Serviços no conserto/reparos de Guias (Meio Fio) nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços de Assentamento de guia (Meio-Fio):
a) Compactação e regularização do terreno;
b) Colocação de Meio-Fio com Sarjeta alta e baixa e também a colocação de Meio Fio simples tipo placa de concreto;
c) Retirada dos meios-fios desalinhados e quebrados e colocação de novos;
d) Assentamento dos meios- fios;
e) Alinhamento das guias de meios-fios;
f) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos; e levar o que sobrou no Departamento;
g) Colocar terra atrás dos meios fios novos (instalados pela empresa contratada) inclusive puxar terra com caminhão se necessário for.
h) Retirar os meios- fios na garagem da Prefeitura Municipal (Departamento de Urbanismo).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,00

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

Descrição Detalhada: Serviços de pintura em paredes compreendendo a realização dos seguintes serviços:

- Lavar;
- Aplicar selador se necessário;
- Aplicar massa PVA onde houver necessidade;
- Lixar a massa aplicada;
- Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26950

Quantidade Mínima Cotada: 26950

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (26950)

4 - Prestação de serviços de pintor

Descrição Detalhada: Serviços de pintura em paredes, com aplicação de textura ou grafiato, compreendendo a realização dos seguintes serviços:

- Lavar;
- Aplicar selador se necessário;
- Aplicar massa PVA onde houver necessidade;
- Lixar a massa aplicada;
- Aplicação da textura e/ou grafiato;
- Aplicar no mínimo 02 (duas) demão de tinta;

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9750

Quantidade Mínima Cotada: 9750

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9750)

5 - Obras civis de pavimentação poliedrica

Descrição Detalhada: Assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver nas medidas 10x20x8cm, 10x20x6cm e 10x20x4cm compreendendo a realização dos seguintes serviços:

- a) compactação e regularização do terreno;
- b) nivelamento da base com pó de pedra;
- c) assentar os blocos;
- d) compactação dos blocos assentados com placas vibratórias ou vibra compactadores;
- e) efetuar o rejunte do piso, com areia;
- f) Acabamento com massa onde for necessário (cimento, areia);
- g) Efetuar a limpeza do local com remoção dos rejeitos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12155

Quantidade Mínima Cotada: 12155

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12155)

Descrição Detalhada: Serviços no conserto/reparos de calçamento nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços:

- Remoção das pedras irregulares nos locais indicados;
- Assentamento das pedras irregulares;
- Compactação das pedras irregulares assentadas com placas vibratórias ou vibra compactadores;
- Efetuar a limpeza do local arrumado com a remoção dos rejeitos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000 **Quantidade Mínima Cotada:** 8000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,00

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8000)

7 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas

Descrição Detalhada: Serviços de execução de meios fios extrusados:

- Usar Concreto FCK 15MPA fornecido pela contratada.
- A máquina extrusora deve ser fornecida pela contratada, assim como os operadores;
- Aterro e reaterro manual ou mecânica por conta da contratada;
- Colocação de terra atrás dos meios fios novos, puxar a terra caso seja necessário, também por conta da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000 **Quantidade Mínima Cotada:** 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 57,33

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6000)

8 - Obras civis de pavimentação poliedrica

Descrição Detalhada: Serviços no conserto/reparos de calçadas compreendendo lajotas sextavadas, piso intertravado (paver), calçadas em concreto e possíveis variações de calçadas, nos logradouros públicos da cidade de Marmeleiro-PR, compreendendo a realização dos seguintes serviços:

- Demolição e remoção de trechos danificados da calçada;
- Preparação da base com compactação e nivelamento do solo;
- Execução de nova calçada com materiais a serem fornecidos pelo município (ex.: concreto simples, piso tátil, ladrilho hidráulico, blocos intertravados, lajota sextavada);
- Correção de desníveis, trincas, buracos ou afundamentos, promovendo o nivelamento adequado;
- Adequação de rampas de acesso, quando necessário, para garantir a circulação de pessoas com mobilidade reduzida;
- Reposição de meio-fio e elementos de drenagem (se houver) danificados ou ausentes;
- Limpeza final da área e liberação do trecho para uso público seguro.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1964- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1034/2025 CÓD. VERIFICADOR: 6HK3E93S

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025 CÓD. VERIFICADOR: 55A9167Q

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Edital nº 13, de 22 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CARINA PRESTES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: DP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100	M²	Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de no mínimo 1,5mm, conforme NBR 15.741/16.	FFM	160,00	16.000,00
04	15	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, INSTALADA, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta, com suporte em madeira 1,00m, com comprimento 3,00m na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	Marca Própria	599,90	8.998,50
05	20	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	Marca Própria	372,00	7.440,00
06	200	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, INSTALADA, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação)	Marca Própria	267,00	53.400,00
07	5	Un.	Placa de sinalização de trânsito INSTALADA, medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 3,30m. Acabamento:	Marca Própria	4.974,00	24.870,00

08	3	Un.	<p>* Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem a 80 cm da base inferior com 63 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente.</p> <p>Coluna</p> <p>* Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas a coluna em ângulo de 180°.</p> <p>Braço</p> <p>* Projecção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço.</p> <p>Fixação:</p> <p>* Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fos por polegada, para fixação de até 4 (quatro) parafusos.</p> <p>Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, INSTALADA contendo no mínimo as especificações abaixo:</p> <p>PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I</p> <p>Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo "P", para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção polidétrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas a coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada à base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 2" x 1", que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de</p>	Marca Própria	5.474,00	16.422,00
----	---	-----	--	---------------	----------	-----------

09	1.500	Un.	<p>cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.</p> <p>Calota, mais conhecida como Tartaruga feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.</p>	FFM	26,00	39.000,00
13	250	Un.	Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.	Marca Própria	258,00	64.500,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1034/2025

CÓD. VERIFICADOR: 6HK3E93S

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025

CÓD. VERIFICADOR: 55A9167Q

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de

prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

17	150	Un.	Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizado 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	Marca Própria	299,00	44.850,00
18	50	Un.	Placa de identificação de ruas em duas faces, INSTALADA, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizado 18mm película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado.	Marca Própria	489,00	24.450,00
Valor Total Estimado						
					299.930,50	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de junho de 2025.

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: E.B.P.S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	500	M²	Serviços pintura de marcas viárias, símbolos e logotipos aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	EBPS	14,99	7.495,00
10	500	Un.	Tachão refletivo de sinalização viária confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g.	EBPS	26,69	13.345,00
11	500	Un.	Mimi tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm.	EBPS	20,00	10.000,00
14	10.000	M²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado com tinta à base de resina acrílica, de acordo com a NBR 11862.	EBPS	13,69	136.900,00
Valor Total Estimado						
					167.740,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de junho de 2025.

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: CARAVORI E SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	M²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de estriação mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	---	50,00	50.000,00
12	30	Un.	Cone flexível em (EPVC) com especificações das normas ABNT com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.	3MM	100,00	3.000,00
Valor Total Estimado						
					53.000,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de junho de 2025.

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	20.000	M²	Serviços de pintura de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, com tinta látex PVA para ambiente exterior, na cor amarelo 10 YR 7,5/14 e branco N9.5, fixador de boa qualidade, incluindo tinta e demais materiais para realização dos serviços, sendo necessário duas de mãos de tinta.	---	17,50	350.000,00
Valor Total Estimado						
					350.000,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de junho de 2025.

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza de meio fio para receber pintura, pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito nas ruas no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de trânsito, tartarugas, tachinhas, tachões e cones de sinalização em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	10.000	M²	Serviço de limpeza e preparação de meio fio para pintura, contemplando remoção de terra grãos arbustos e qualquer tipo de sujeira que impeça a perfeita fixação da tinta. Os locais a serem limpos serão definidos de modo prévio pelo fiscal e ou gestor do contrato.	15,00	150.000,00
Valor Total Estimado					
					150.000,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de junho de 2025.

Marmeleiro, 03 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Data e horário final para recebimentos das propostas: 12/06/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário para início e final da etapa de lances: 12/06/2025, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

75430/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 23/06/2025, às 13h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

75432/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de oficinas de corte e costura e oficinas de artesanato.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 26/06/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

75436/2025

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 25 de junho de 2025. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 25 de junho de 2025. **LOCAL:** BNC - Bolsa Nacional de Compras – <http://bnc.org.br> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O edital poderá ser retirado no 05/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (43) 92003-6251 ou no site oficial www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 05 de junho de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

74761/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Profissionais de Instrumentação musical de teclado, Cajon e regente de coral para realização das oficinas do Coral Acordes da Experiência realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 02 de julho de 2025. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 02 de julho de 2025. **LOCAL:** BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -<https://bll.org.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O edital poderá ser retirado no 05/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de

Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (43) 92003-6251 ou no site oficial www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 05 de junho de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

74763/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de uniformes e vestuários para realização das oficinas de ballet e judô, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Leópolis-PR. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 03 de julho de 2025. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 03 de julho de 2025. **LOCAL:** BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -<https://bll.org.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O edital poderá ser retirado no 05/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (43) 92003-6251 ou no site oficial www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 05 de junho de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

74765/2025

Mangueirinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município De Mangueirinha PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 16 de Julho do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Ampliação de Creche	121,71 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura Mangueirinha PR e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mangueirinha PR, 04 de Junho de 2025.

Leandro Dorini - Prefeito.

75506/2025

Mariluz

MUNICÍPIO DE MARILUZ

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA O MUNICÍPIO DE MARILUZ (CNPJ: 76.404.136/0001-29) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 10/07/2025, SOB Nº 166069, para ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS INSTALADO NA RUA PAULO HIGASHI, LOTE B, DA GLEBA 16 - PARQUE INDUSTRIAL PEDRO ALVES, NA CIDADE DE MARILUZ PARANÁ.

74927/2025

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025 CÓD. VERIFICADOR: 55A9167Q

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades

dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de junho de 2025.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

75271/2025

Missal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 098/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Instalação De Luminárias Em Led, Para Iluminação Das Vias Públicas Do Município De Missal/Pr.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

Fornecedor: Zagonel Iluminação S.A., CNPJ Nº 44.233.812/0001-52-ITEM: 001-VALOR TOTAL: R\$ 1.339.275,29

ADJUDICADO E HOMOLOGADO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MISSAL - PR, 28 DE MAIO DE 2025.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

74928/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 e 86 – Parágrafo 3º, da Lei Nº 14.133/2021, em favor da empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.492.141/0018-33, a qual trata-se da adesão, na qualidade de “carona”, à Ata de Registro de Preços Nº 027/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 033/2023, promovido pelo Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, Tipo A, zero hora (com cabine fechada, peso operacional de 15.425 kg, lâmina com controle hidráulica de deslocamento angular e lateral, ar-condicionado) CASE/845B SERIES 2. Conforme memorando e parecer jurídico justificando o referido em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de **R\$ 1.102.000,00** (um milhão cento e dois mil reais).

Missal/PR, 28 de Maio de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

74930/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE MISSAL torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra a Autorização Florestal para corte de árvores nativas isoladas na Estrada Rural em Linha São José dos Pinhais, Missal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE MISSAL torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra a Autorização Ambiental para atividade de Obras viárias – pavimentação asfáltica na Linha São José dos Pinhais, Zona rural, Missal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE MISSAL torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra a Autorização Ambiental para atividade de Obras viárias – pavimentação asfáltica na Linha Caçador, Zona rural, Missal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE MISSAL torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra a Autorização Ambiental para atividade de Obras viárias – pavimentação asfáltica na Linha Jacutinga, Zona rural, Missal/PR.

75223/2025

Ortigueira

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

CONTRATADA: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Processo Administrativo nº 047/2025.

Objeto: A aquisição de 01 Trator agrícola, em cumprimento ao Convênio nº 256/2024 firmado entre o Município de Ortigueira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB-PR.

Contrato nº 062/2025.

Data de Assinatura: 27/05/2025 Vencimento: 12 meses

Valor Total R\$ 425.000,00

75481/2025

Palotina

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZERI CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras

Abertura: 25/06/2025 - Horário: 09:01h.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 25/06/2025 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 25/06/2025 às 09h00min do dia 25/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 25 de junho do ano de 2025, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

RODRIGO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

75347/2025

Paranaguá

AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO Nº 8.041/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, objetivando a aquisição dos seguintes agregados: pedra rachão, pedrisco, pedra brita 01, pó de pedra em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A sessão pública se realizará em 18 de junho de 2025 às 09:00 horas.

O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

75198/2025

Pato Branco

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO

AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO LAC

Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que irá requerer ao IAT, o Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso para a Oficina Ortopédica, a ser implantada na Rua Belmiro Michelin, s/n. Bairro Fraron, Quadra 1825 – Lote 03, no Município de Pato Branco – PR.

75455/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025
CÓD. VERIFICADOR: 55A9167Q
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos - pavimentação poliédrica - em logradouros públicos, efetuar serviços no conserto/reparo de calçadas e guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de junho de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 4 de junho de 2025.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Tipo: Menor Preço por Item O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 01 trator agrícola, novo, traçado, plataforma, potência mínima de 75 CV, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital, em atendimento ao Convênio nº 288/2024 - DEAGRO, firmado com a SEAB/PR. Abertura: 18/06/2025, às 09h00min. Envio de propostas: de 09/06/2025, às 08h30min, até 18/06/2025, às 08h30min. Valor estimado: R\$ 269.268,34 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Edital e informações: www.bnc.org.br, telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 4 de junho de 2025.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.
PROCESSO Nº 8.041/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, objetivando a aquisição dos seguintes agregados: pedra rachão, pedrisco, pedra brita 01, pó de pedra em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A sessão pública se realizará em 18 de junho de 2025 às 09:00 horas.

O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

Paranaguá, 4 de Junho de 2025.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

TIPO: Menor Preço Global através do Maior Desconto. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características: OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos da Linha Pesada (Ônibus e caminhões), com fornecimento de peças para atendimento da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/06/2025 às 08h29 do dia 25/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 25/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 2 de junho de 2025.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Rancho Alegre - PR.

Valor: R\$ 898.140,00 (oitocentos e noventa e oito mil cento e quarenta reais), conforme Anexo I deste Edital.

Abertura das Propostas: A partir das 09 horas e 00 minutos do dia 25 de junho de 2025.

Local/Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. <https://bnc.org.br/>

Aquisição do Edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br

Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos. Informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Data: 03/06/2025

Assinatura: Flávio Henrique Pereira - prefeito

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 26 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 26/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 06 de junho de 2025.

Rio Azul, 5 de junho de 2025.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PROCESSO Nº 60/2025 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 24 de junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o rio Jaracatia na Comunidade de Nova Sananduva com recursos Federais, conforme projetos, no valor máximo de R\$ 471.932,13 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais com treze centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltonlontra@gmail.com.

Salto do Lontra, PA, 4 de junho de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

O Prefeito do Município de São João - Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 90003/2025, referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em estrada rural que interliga a Rodovia PR-562 à Comunidade de São Roque, conforme Convênio nº 4500077358/2024 firmado com a Itaipu Binacional, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I), com a adjudicação do objeto da licitação conforme:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	4.471.000,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Concorrência nº 90003/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João, 5 de junho de 2025.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Objeto: Registro de Preços para serviços de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência), com fornecimento de kit em Análises Clínicas, para o Laboratório Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência. O Município de São José dos Pinhais vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2025- SERMALI prevista para o dia 10/03/2025 fica com nova data para o dia 27/06/2025 às 09h00min. O edital completo com alterações poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o Pregão nº 90008 e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 28 de maio de 2025.
ANDRE GABARDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 152/2025. Contratante: Município de São Mateus do Sul. Contratada: PAULO OSCAR FILUS. CNPJ: 82.010.398/0001-01. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologada em 02/06/2025. Valor Total: R\$ 16.433,33 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: 480 (Federal e Municipal) Complemento do Elemento 4.4.90.51.01.07.00.00 Prazo de Entrega: 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 02/06/2025 a 28/01/2026. Publique-se: Fernanda Garcia Sardanha. Prefeita.

